SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 18 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3158

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 586/2023
ASSUNTO: Rescisão Unilateral com amparo no Art. 137 inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU - GOIÁS
CONTRATADO: EMX - EDMILSON MARTINS DA SILVA EIRELI.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia civil para elaboração do projeto de ampliação da cerca para o terreno total da sede do Poder Legislativo de Minaçu.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/08/2023 a 22/10/2023.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.495,20 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcionamento do Processo Legislativo: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO 05 - Serviços Técnicos Profissionais
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2023.
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 15/09/2023

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:0FA91372

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53-23

AVISO DE COMPRAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 053/2023

Processo nº 0745/2023
A Câmara Municipal de Minaçu/Go, torna público, interesse em obter Proposta mais vantojosa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/021, visando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA REF. INSTALAÇÃO DE REFLETORES E ARANDELAS NA PARTE EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, INSTALAÇÃO E CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE 3 TELEVISORES DE 85" NO PLENÁRIO**,
Valor Total Estimado: R$ 8.346,00
A proposta de preços serão recebidas pelo e-mail licitacao@camaraminacu.go.gov.br **até às 08h:00 min do dia 21 de setembro de 2023.**
O Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da câmara www.camaraminacu.go.gov.br
Esclarecimentos: E-mail licitacao@camaraminacu.go.gov.br ou (62)3379 -2617

Minaçu/Go, 15 de setembro de 2023.

TÔNIA DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:DA995FC9

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 242

PORTARIA Nº 242/23, QUIRINÓPOLIS-GO 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número 984.800.571-49, portador da Cédula de Identidade 4322586 SSP-GO, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia -Go, em visita a Câmara Municipal de Mossâmedes - Go, no dia 18 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1590BD51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº899/2023

PORTARIA FMS Nº899/2023 15 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 14/09/2023, e retorno previsto para o dia: 15/09/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$229,00 (Duzentos e Vinte Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$129,00 (Cento e vinte nove reais) e despesas com 01(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (15/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:96F13E9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº900/2023

PORTARIA FMS Nº900/2023 15 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 15/09/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (15/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:607A2284

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: N.º 025/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 009/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: AMPLIAR CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para **Empreitada por Preço Global para construção de edificação para acolhimento de crianças e adolescentes - Casa Lar**.
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 025/2022 pelo período de 01 (um) mês, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 31 de agosto de 2023 até o dia 30 de setembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2023.
DATA DE VIGENCIA: 31/08/2023 A 30/09/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:9882835C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 791/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 791/GAB/2023

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 10283/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo C, a servidora Sra. **EDINALVA RODRIGUES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Meio Ambiente - Controle de Animais Domésticos, a partir do dia 15 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:98CFFB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 57/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. VADSON VANTUILL DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n° 057/2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.332/0001-94, com sede à Av.Ema, s/n.º, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 530/GAB/2022, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Qd. 53 Lt. 01, N° 465 bairro Centro nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, **rescinde o contrato n° 057/2023,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 78, inciso **I**, c/c art.79, inciso I, da Lei nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por conveniência administrativa, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato nº. 057/2023 firmado entre o Município de Chapadão do Céu/Go e o Sr. **VADSON VANTUILL DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado na Rua Hidra Sul, quadra 11A, lote 10, nº. 643, Expansão, Chapadão do Céu – GO, inscrito no CPF sob o nº. 094.221.944-90, portador da Carteira de Identidade nº. 003.045.421 SSP/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 04 de setembro de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:43D5EBCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 67/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. JAIR LUCAS DE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n° 067/2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.332/0001-94, com sede à Av.Ema, s/n.º, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 530/GAB/2022, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Qd. 53 Lt. 01, N° 465 bairro Centro nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, **rescinde o contrato n° 067/2023,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 78, inciso **I**, c/c art.79, inciso I, da Lei nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por conveniência administrativa, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato nº 067/2023 firmado entre o Município de Chapadão do Céu/Go e o Sr. **JAIR LUCAS DE LIMA,** residente e domiciliado na Rua Caraíba Leste, quadra M-5, lote 03, nº 690, Morada do Sol, Chapadão do Céu – GO, inscrito no CPF sob o nº 707.673.904-66, portador da Carteira de Identidade nº 003.653.649 SSP/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 04 de setembro de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:05BB19C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 75/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. CLEOMAR MARTINS DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n° 075/2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.332/0001-94, com sede à Av.Ema, s/n.º, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 530/GAB/2022, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Qd. 53 Lt. 01, N° 465 bairro Centro nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, **rescinde o contrato n° 075/2023,** mediante as cláusulas convencionadas, com

fulcro nos artigos 78, inciso **I**, c/c art.79, inciso I, da Lei nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por conveniência administrativa, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato nº 075/2023 firmado entre o Município de Chapadão do Céu/Go e o Sr. **CLEOMAR MARTINS DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado na Rua Cedro Oeste, quadra 02, lote 09, nº. 916, Bairro Quincas, Chapadão do Céu – GO, inscrito no CPF sob o nº. 588.066.101-63, portador da Carteira de Identidade nº. 3190032 2ª via SSP/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 04 de setembro de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:0907EBF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 203/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022
NUMERO DO TERMO: 003.203/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo consiste no acréscimo dos serviços, previsto na cláusula terceira, parágrafo 3º do contrato nº 203/2022 que tem por objeto a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DO BAIRRO ACALANTO E VALE DOS IPÊS**.
VIGÊNCIA DO TERMO: Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 203/2022 pelo período de 61 (sessenta e um) dias, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de setembro de 2023 até o dia 31 de outubro de 2023.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 24 DE AGOSTO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8179C852

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2022

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 256/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022
NUMERO DO TERMO: 005.256/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 256/2022 que tem por objeto a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA FEIRA DO PRODUTOR**.
VIGÊNCIA DO TERMO: Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 256/2022 pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, passando a vigorar do dia 31 de agosto de 2023 até o dia 31 de outubro de 2023.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 24 DE AGOSTO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7CA4830B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 792/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 792/GAB/2023

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 10326/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Nível I, o servidor Sr. **EDUARDO GADELHA COSTA**, lotado na Secretaria de Administração, a partir do dia 15 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:97E9979C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DECISÃO

DECISÃO
CONTRATO N. 030/2023
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE intimam a empresa **ANDRÉIA LORENZI ME**, CNPJ Nº 17.189.700/0001-79, inscrição estadual nº 037/0046773, estabelecida à Rua Argemiro Preto, nº 340, Pavilhão 4, Bairro Lajeadinho, Cidade de Encantado, Estado de RS, CEP: 95.960-000, e-mail: alfcompras03@gmail.com ou contato@alfrs.com.br, devidamente representada na forma do contrato social pela Srª ANDRÉIA LORENZI, casada, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 60.894.430-82, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.284.800-18, para

entrega imediata, e REVOGA-SE A DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3117/2022, que encontra-se disponível à empresa INTIMADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA.
Secretária. Decreto N. 10/2021. 15 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:1BB24549

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 05 de outubro de 2023 às 08:00h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/ , na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, Medida Provisória 1.167/2023 e Decreto Municipal 906/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2023, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES NUTRICIONAIS, ALIMENTOS EM PÓ E LÍQUIDOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES DE GOIÁS,** conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital. O edital retificado está disponível no https://bnc.org.br/ e no site do Município http://portal.floresdegoias.go.gov.br/ .

Flores de Goiás – GO, 15 de setembro de 2023.

Publique-se**.**

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Pregoeiro – Decreto n. 975/2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:65D02832

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DA ARP N° 424/2023

Processo: 2529/2023
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratada: RR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 16.578.370/0001-40
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico N° 052/2023
Objeto: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA SELANTE EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS EM FLORES DE GOIÁS - GO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (M2), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS E TODAS SECRETARIAS.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$: 4.827.933,2944 (Quatro Milhões e Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)
Prazo de Vigência: (08/09/2023 a 08/09/2024)

Dotação Orçamentária: Ficha 538 – 10.08.15.451.1015.1.064.4.4.90.51. 100

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL.
Decreto 975/2023. 15 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:536DC245

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1415/2023

PORTARIA Nº 1.415/2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 70,00 ao servidor **GIVALDO BARBOSA DOS SANTOS,** inscrito no **CPF:028.399.401-08**, ocupante do cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**, para viagem a cidade de **FORMOSA/GO** no dia **16/09/2023**, para levar atletas que participarão de um jogo amistoso.
Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, **15 de setembro de 2023.**

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:F69EB2E9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1417/2023

PORTARIA Nº 1.417/2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 150,00 à servidora **Fernanda Costa Spindola**, inscrita no CPF sob o nº **010.962.691-55**, ocupante do cargo **SECRETÁRIA DE SAÚDE,** para viagem a cidade de **SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO,** no dia **14/09/2023,** para tratar de assuntos pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, **15 de setembro de 2023.**

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:5A435805

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
LEI 1.556/2023 JARAGUÁ-GO, 14 DE SETEMBRO DE 2023

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DOS (AS) CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ - REGULARIZE JÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais aprovou, e o **PREFEITO DE JARAGUÁ, Paulo Vítor Avelar,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Regularização de Débitos Fiscais dos (as) contribuintes do Município de Jaraguá - REGULARIZE JÁ, destinado a possibilitar o pagamento, nas condições nela especificadas, de débitos fiscais relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, taxas, contribuição de melhoria, penalidades, débitos de natureza não tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa, bem como, a regulamentação de processos em trâmite na esfera administrativa ou judicial que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata de discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou os débitos incluídos no programa ora criado.

Art. 2º - O Programa Municipal de Regularização de Débitos Fiscais dos (das) contribuintes do Município de Jaraguá - REGULARIZE JÁ - alcança todos os créditos inerentes aos tributos constantes do artigo 1º e os de natureza não tributária, cujo fato gerador ou prática da infração tenham ocorrido até o dia 31 de dezembro 2022, e, inclusive, os créditos:

I - ajuizados;
II - protestados;
III - objetos de parcelamento;
IV - não constituídos, desde que venham a ser confessado espontaneamente;
V - decorrentes da aplicação de pena pecuniária;
VI - constituídos por meio de ação fiscal, antes ou após o início da vigência desta lei, com exceção as ações de imputação de débito, inscrita na dívida ativa do município.

Art. 3º - A adesão ao Programa Municipal de Regularização de Débitos Fiscais dos (as) contribuintes do Município de Jaraguá - REGULARIZE JÁ - é facultativa e:

I - exclui a utilização de outros benefícios, quanto à redução do crédito tributário, de multa e juros;
II - não suspende a aplicação de normas comuns para concessão de parcelamento, previstas no Código Tributário;

III - implica confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como, desistência em relação ao interposto.

Art. 4º - Deferida a adesão ao Programa Municipal de Regularização de Débitos Fiscais dos (as) contribuintes do Município de Jaraguá - REGULARIZE JÁ, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo até a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:

I- o principal será, primeiramente, atualizado monetariamente na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal, e acrescido da multa aplicável à hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se o desconto dos juros e multa, conforme o art. 6º desta Lei;
II- serão excluídas do parcelamento, nos casos de execuções fiscais ajuizados, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente, e devidamente comprovado para obtenção do parcelamento de que trata a presente Lei, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, caso em que as custas não serão devidas;
III- serão excluídas do parcelamento, nos casos de créditos protestados, as despesas cartorárias para a baixa do protesto, que deverão ser pagas diretamente ao cartório pelo (a) contribuinte;

Parágrafo único: No caso de créditos ajuizados em que não tenha sido promovida a citação do (a) contribuinte, o Município pedirá a desistência da ação, desde que, tenha o débito sido pago à vista e, portanto, dispensa-se a apresentação do pagamento das custas da execução fiscal. Todavia, caso a justiça, ainda assim, entenda como devidas, as eventuais despesas serão exclusivas do (a) contribuinte.

Art. 5º -O parcelamento não poderá exceder a 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º O débito consolidado na forma desta Lei Complementar poderá ser parcelado, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 10 (dez) UFR (Unidade Fiscal Referencial) para pessoa física e 20 (vinte) UFR (Unidade Fiscal Referencial) para pessoa jurídica.
§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

§ 3º O vencimento da parcela única, ou da primeira parcela, conforme o caso, dar-se-á em até 10 (dez) dias após o requerimento de adesão, e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias subsequentes da data de adesão.

§ 4º Não produzirá efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.

Art. 6º- O (A) contribuinte ou administrado (a) poderá efetuar o pagamento dos débitos incluídos no Programa Municipal de Regularização de Débitos Fiscais dos (as) contribuintes do Município de Jaraguá - REGULARIZE JÁ - com:

I - 90% (noventa por cento) de isenção dos juros e multas, para o (a) contribuinte ou responsável que aderir ao Programa com o pagamento em cota única com adesão;
II - 80% (oitenta por cento) de isenção dos juros e multas, para o (a) contribuinte ou responsável que aderir ao Programa com o pagamento em 02 (duas) parcelas;
III - 70% (setenta por cento) de isenção dos juros e multas, para o (a) contribuinte ou responsável que aderir ao Programa com o pagamento em até 03 (três) parcelas;
IV - 60% (sessenta por cento) de isenção dos juros e multas, para o (a) contribuinte ou responsável que aderir ao Programa com o pagamento em até 04 (quatro) parcelas;
V - 50% (cinquenta por cento) de isenção dos juros e multas, para o (a) contribuinte ou responsável que aderir ao Programa com o pagamento em até 05 (cinco) parcelas;
VI - 40% (quarenta por cento) de isenção dos juros e multas, para o (a) contribuinte ou responsável que aderir ao Programa com o pagamento em até 06 (seis) parcelas;
Parágrafo único. Para os créditos de origem não tributária não lançados e objetos desta lei, aplicar-se-á as mesmas quantidades de parcelas e percentuais de desconto.

Art. 7º - O crédito tributário ora favorecido, existente em favor do erário, poderá ser liquidado em moeda corrente ou, a critério da administração, mediante compensação com crédito existente, obtido junto à administração pública municipal.

Parágrafo único. Para fins de compensação de crédito tributário não haverá desconto na correção monetária.

Art. 8º - Tratando-se de débito em execução fiscal, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com garantia, nos termos do art. 9º da Lei Federal 6.830/80, será extinto após a liquidação total da dívida e apresentação da certidão negativa de débito.

Art. 9º - Em relação aos débitos ajuizados, além das obrigações legais determinadas pelo Juízo das Execuções:

I - será cobrado juntamente com o pagamento a vista do débito, a título de honorário advocatício, o valor correspondente ao percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor do crédito favorecido calculado com as reduções previstas para pagamento à vista;
II - é necessária a comprovação do pagamento de despesas processuais, salvo se estas forem dispensadas, conforme disposto no parágrafo único do artigo 4º.

Art. 10 – O (A) contribuinte será excluído do Programa Municipal de Regularização de Débitos Fiscais dos (as) contribuintes do Município de Jaraguá - REGULARIZE JÁ, mediante ato do (a) Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, nas seguintes hipóteses:

I- inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II- compensação ou utilização indevida de créditos;
III- decretação de falência, extinção pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
IV- concessão de medida cautelar fiscal;
V- prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do Município de Jaraguá, mediante simulação de ato ou sonegação fiscal;
VI- decisão, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao (à) contribuinte, relativo a débito que poderia ter sido incluído no Programa Municipal de Regularização de Débitos Fiscais dos (as) contribuintes do Município de Jaraguá - REGULARIZE JÁ - e não o foi, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da referida decisão;
VII- o pagamento fora do prazo estabelecido no Art. 6º e incisos desta Lei.
§ 1ºA Procuradoria Jurídica do Município ou a Secretaria Municipal de Finanças poderão propor a exclusão do (a) optante.
§ 2º Do requerimento de exclusão, devidamente justificado, o (a) contribuinte será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a decisão ou adimplir o débito existente.
§ 3ºNão adimplido o débito ou sendo julgada improcedente a impugnação, em decisão fundamentada, o (a) contribuinte será excluído do Programa Municipal de Regularização de Débitos Fiscais dos (as) contribuintes do Município de Jaraguá- REGULARIZE JÁ.
§ 4ºA exclusão do Programa Municipal de Regularização de Débitos Fiscais dos (as) contribuintes do Município de Jaraguá - REGULARIZE JÁ - implicará na exigência do saldo do débito tributário através da inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial ou no prosseguimento desta.
§ 5ºA exclusão do Programa Municipal de Regularização de Débitos Fiscais dos (as) contribuintes do Município de Jaraguá - REGULARIZE JÁ - produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o (a) contribuinte.

Art. 11 - O programa instituído por esta lei será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Finanças, ficando o seu titular, autorizado a baixar os atos necessários à sua plena execução.

Art. 12 - O programa instituído por esta lei será realizado mediante mutirões a serem agendados pela Secretaria Municipal de Finanças em parceria com o Poder Judiciário, ficando o seu titular, autorizado a baixar os atos necessários à sua plena execução.
Parágrafo único: Os termos de parcelamento serão devidamente homologados pela justiça, tornando-os títulos executivos judiciais.

Art. 13 - O programa instituído vigorará de 18/09/2023 a 18/11/2023, data máxima para a adesão, podendo o prazo ser prorrogado mediante ato do poder executivo.
Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:8EE465B3

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº395/2023 JARAGUÁ-GO,15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão, aos servidores públicos, da gratificação de produtividade e da gratificação de função e dá outras providências.

O **PREFEITO DE JARAGUÁ - GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
Considerando que os dispositivos da Lei Municipal 1454/2021, especificamente, os artigos 61, inciso IV e 65, que regulam a concessão da gratificação de produtividade;
Considerando que os dispositivos da Lei Municipal 1454/2021, especificamente, os artigos 61, inciso II e 63, que regulam a concessão da gratificação por função;
Considerando a publicação do Decreto 392/2023, que dispõe sobre as medidas de contingenciamento;
Considerando que o Município de Jaraguá –GO teve reduzido o seu coeficiente destinado ao cálculo das quotas referente ao seu Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de 2,2 para 2,0;
Considerando, ainda, que em junho do ano de 2022 foi sancionada a Lei Complementar 194/2022, que limita a cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo e que esta alteração afeta diretamente a arrecadação do ICMS com impacto diretamente nas receitas municipais, haja vista que 25% (vinte e cinco por cento) do valor total arrecadado nos Estados é repassado aos municípios, reduzindo, consideravelmente, o ICMS transferido;
Considerando, ainda, que no ano de 2023 a inadimplência com o recolhimento do Imposto Territorial Urbano – IPTU foi de mais de 50% (cinquenta por cento), bem como, que há uma Dívida Ativa de aproximadamente R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
Considerando, portanto, a necessidade de adequação dos índices municipais de pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal.

D E C R E T A:
Art. 1º Os percentuais concedidos aos (às) servidores (as) públicos referente à gratificação por produtividade e por função deverão ser reduzidos à metade, com vigência a partir de 01 de outubro de 2023 até a revogação do presente Decreto.
Art. 2º A medida descrita no artigo 1º deve ser aplicada de forma irrestrita em todos os setores do Município, sem exceção.
Art. 3º Ratifica-se, sem prejuízo das demais vedações do Decreto 392/2023, as seguintes medidas:
I – As Secretarias Municipais poderão alterar o horário de funcionamento de acordo com as suas necessidades e de forma justificada;
II - Todos os gastos públicos e novas compras ficam proibidos, assim como, os patrocínios, apoios e etc, exceto casos em que houver verbas específicas;
III – Fica vedada a contratação, cessão, nomeação de servidor, exceto nos casos de convênios estaduais e federais, com utilização de verbas específicas deles provenientes;
IV – Os gastos com abastecimentos e despesas fixas necessárias, à partir da data da publicação deste Decreto, somente ocorrerão com autorização do Comitê de Contigenciamento de Gastos;
V – Será mantida a continuidade das obras públicas decorrentes de Convênios Estaduais e Federais.
Art. 4º Este Decreto vigorará pelo tempo necessário para superar o contigenciamento;
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE JARAGUÁ-GO, 15 de setembro de 2023, 135º da República.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:EDA2368B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°627/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação Para à de Contratação de empresa para aquisição de testes direcionados ao laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que se faz necessidade de aquisição de testes direcionados ao laboratório do Hospital Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de testes destinado ao laboratório do hospital para dar continuidade aos serviços prestados na saúde para a população de Mara Rosa.
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Contratação de empresa para aquisição de testes direcionados ao laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde**.**
DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de testes direcionados ao laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, por meio da empresa PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº01.014.406/0001-96, com sede na AV L, Nº 466, QUADRA 13 A LOTE 04, BAIRRO AEROPORTO, GOIANIA-GO, CEP 74.075-030, neste ato representada pelo Sr. RENATO DE CASTRO E COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº3248611, SESP GO, e CPF nº 779.289.381-20.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 9.525,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, em favor da empresa PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº01.014.406/0001-96, para a Contratação de empresa para aquisição de testes direcionados ao laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº01.014.406/0001-96, para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:50DA5A40

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°631/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara A Dispensa de Licitação para aquisição de copos personalizados para o Dia das Crianças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO que se faz necessária a aquisição de copos personalizados para realizar as atividades festivas no mês de outubro em comemoração ao dia das crianças. Suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na aquisição de copos personalizados para o Dia das Crianças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de copos personalizados para o Dia das Crianças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Empresa **LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR 702217001184**,inscrita no CNPJ:31.266.763/0001-02, com sede na Rua SÃO PAULO, N05, Quadra AB, Lote 08, SETOR OESTE, MARA ROSA - GO, neste ato representada pelo Sr **LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6255124, expedida pelo SSP/GO, e CPF nº 702.217.011-84.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 5.085,00 (CINCO MIL E OITENTA E CINCO REAIS)**, em favor da empresa **LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR 702217001184**,inscrita no CNPJ:31.266.763/0001-02.Contratação de empresa para à aquisição de copos personalizados para o Dia das Crianças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR 702217001184**,inscrita no CNPJ:31.266.763/0001-02, para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E1CB501D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº090/2023

CONTRATO N° 090/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPÁL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: **LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR 702217001184**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR: 5.085,00 (CINCO MIL E OITENTA E CINCO REAIS),
DOT ORC 12.361.403.2.027.339030 Ficha 200 Fonte 101
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA 15/09/2023
PROCESSO: 8665/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 438/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A8EA4E99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2022

Termo de Apostilamento N°: 001/2023
Pregão Presencial: 011/2022
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: M5 TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 11.267.954/0001-81.
Objeto: Modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 028 de 2022, por parte da Administração, visando a atualização da razão social da empresa.
Justificativa: Transformação de empresário individual em sociedade empresária limitada.
Ocorrência: Onde se lia no Contrato: "**CONTRATADA: MAUROCLENE JOSE DE RESENDE ME [...]**", leia-se: "**CONTRATADA: M5 TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA [...]**"
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 011/2022, objeto do processo nº 473/2022, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7B5241D6

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 537/2023

"Dispõe sobre a ampliação de vaga do Concurso Público para provimento de vaga dos cargos de: Docentes e do Corpo Técnico Administrativo da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 001/2019, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Profª. Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Concurso Público objeto do Edital 001/2019, encontra-se em vigor, de acordo com o Decreto de Homologação nº 006/2020, de 16/01/2020, bem como a suspensão em razão da Lei nº 173/2020 de 27/05/2020, o Decreto Fundacional nº 302/2021, estando vigente até 23/08/2023 e o Decreto Fundacional nº 481/2023 que prorroga a validade do Concurso Público para Docentes e Técnico Administrativos – Edital 001-2019, pelo prazo de 02 (dois) anos;
CONSIDERANDO que o Concurso Público objeto do Edital 001/2019, ofertou 6 (seis) vagas para o cargo de Agente de Serviço Administrativo da UNIFIMES – Trindade, 17 (dezessete) vagas para a formação de cadastro de reserva conforme Decreto de Homologação 006/2020;
CONSIDERANDO que foram preenchidas as 6 (seis) vagas ofertadas e não houve interesse em permanecer no cargo os servidores aprovados em 1º, 2º, 3º e 4º lugar; considerando que houve uma nova convocação dos candidatos aprovados em 7º, 8º e 9º lugar, **resta ainda 1 (uma) vaga a ser preenchida;**
CONSIDERANDO a necessidade ainda de efetivar mais 03 (três) servidores do Cargo de Agente de Serviço Administrativo - Trindade, de modo a suprir a deficiência do Quadro Administrativo, de acordo com a solicitação da Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento da UNIFIMES;
CONSIDERANDO a existência de vagas para o cargo de Agente de Serviço Administrativo, conforme a Lei Municipal 1391/2008, com suas alterações promovidas pela Lei 1.756/2016, e de acordo com a Certidão de Vagas emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES,
DECRETA:
Art. 1º. O Aumento do número de vagas do Concurso Público objeto do Edital 001/2019, na vaga 43(quarenta e três), de 06 (seis) para **08 (oito) vagas**.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (15/09/2023).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:15891E77

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 538/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia classificados em Concurso Público".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENISNO SUPEIOR - FIMES- Profª Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, mediante condições estipuladas no Edital 001/2019, cujo resultado foi homologado através do Decreto Fundacional 006/2020, na data de 16/01/2020, e
CONSIDERANDO a solicitação de nomeação dos servidores classificados em Concurso Público, oficializada pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da UNIFIMES, para a Unidade Externa – Campus de Trindade, Goiás, e
CONSIDERANDO a ampliação da vaga 43 (quarenta e três) conforme Decreto Fundacional 537/2023, possibilitando assim a convocação de mais 3 (três) servidores,

DECRETA:
Art. 1º. A nomeação dos candidatos abaixo classificados em concurso público realizado pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, Edital 001/2019, para o cargo de Agente de Serviço Administrativo. Lotada na Unidade Externa de Trindade/Goiás, a qual deverão comparecer a esta Instituição munidos dos documentos exigidos no Edital e na Portaria da Reitoria nº 006, de 27 de janeiro de 2020, para tomar posse em seu cargo e exercer as funções e atribuições do mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, sob pena de não o fazendo prescrever seus direitos.

Vaga	AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - UNIFIMES, TRINDADE/GO	Classificação
43	Gláucia Maria Ribeiro Alves	10º
	Davi Alves dos Reis Oliveira	11º
	Edison de Oliveira Nakao	12º

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (15/09/2023).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6E4A35E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023060230

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 20221.140, de 27 de outubro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde d o Município de serviços na especialidade de fisioterapeuta, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Programa Melhor em Casa**;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, e do ofício circular nº 10/2017 do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, e do ofício circular nº 10/2017 do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **ALINE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 03 de junho 1990, portadora da CI/RG nº 5525661 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 037.571.721-83, no CREFITO 11 nº 285431-F, e no NIS/PIS sob o n° 203.99100.19-3, residente e domiciliada na Avenida Cruzeiro do Sul, Qd.32, Lt 02, S/N, Casa – 01, Setor Divino Espirito Santo, CEP 75831-008, Mineiros - GO, fone (64) 9.9974-3071, visando à prestação de serviços de fisioterapia, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/09/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de setembro 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:96653941

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023058888

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de técnico em radiologia, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado**;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do(a) profissional **PABLO RICARDO ELIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, nascido em 05 de março de 1994, inscrito no CRTR-GO sob o nº 10661T, portador do CPF (MF) sob o n.º 702.413.321-09, CI/RG nº 6184412 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Rio Claro, Qd. 31 Lt. 25, Setor Leontino, em Mineiros - GO, CEP: 75.834-328, fone (64) 9.9219-5856 / (64) 9.9910-4025, visando à prestação de serviços de técnico em radiologia, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 28/08/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 28 de agosto 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4A4BE518

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023059365

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas

pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de nutricionista, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao CEO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 do mês de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;
RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 do mês de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do(a) profissional **LUISA OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, casada, odontóloga, nascida em 27 de julho 1992, inscrito no CPF sob o nº 113.191.336-14, CI/RG sob o n° 17010645 PC/MG no CRO-GO sob o nº GO-CD-14451 e no PIS/PASEP sob o n° 204.59532.55-8, residente e domiciliada na Rua das Perdizes, S/N Qd 32 Lt 02, Setor Cidade Nova Mineiros – GO, CEP: 75833-384, Telefone: (34) 9 9218 - 1945, visando à prestação de serviços na especialidade de odontólogo, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/09/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D38B89E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023058083

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnica de enfermagem, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado**, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **JOÃO WILKER RODRIGUES SILVA**, brasileiro, técnico em enfermagem, nascido em 02 de janeiro de 1991, portador da CI/RG nº 5403682 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 037.547.771-30, no COREN-GO sob o nº 001.844.667-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 137.38574.31-9., residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, S/N Qd 05, Lt 08, Setor Nossa Senhora Aparecida, CEP: 75836-678, Mineiros - GO, fone (64) 9.9989-0478, visando à prestação de serviços na especialidade de técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 23/08/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E5CC7444

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023060382

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnico de enfermagem, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado,** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de

credenciamento, da profissional **ROSILENE MARQUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, nascida em 18 de julho de 1987, portadora da CI/RG nº 17100593 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 024.346.511-43, no COREN-GO sob o nº 001.812.574 -TE, e no NIT sob o n° 141.41408.31-6, residente e domiciliada na Rua Ana Machado Fernandes, Q. 35, L. 17, Loteamento Solar Betel, Mineiros - GO, fone (64) 9.9908-2883, visando à prestação de serviços na especialidade de técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 04/09/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 04 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3BE3A63E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023060246

O Secretário de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade **Auxiliar de Saúde Bucal,** em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Centro de Especialidades odontológicas (CEO)**, Unidade Básica de Saúde (UBS), e/ou outra unidade a que vier a ser designada pala administração pública;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **SUZANA BISPO DE PAULA**, brasileira, auxiliar em saúde bucal, nascida em 12 de junho de 1987, inscrita no CPF sob nº 022.577.441-01, no RG sob nº 879340 SSP/TO, no CRO sob o nº GO-ASB - 6296 e no PIS/PASEP sob o n° 201.98575.93-3, residente e domiciliada na Rua W 21, S/N, Q. 17, L. 20, Casa-01, Conjunto Nova República, CEP: 75.836.654, Mineiros - GO, fone (64) 9.9321-9631, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar de saúde bucal, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/09/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C2C9BFC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023057688

O Secretário de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade **Auxiliar de Saúde Bucal,** em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **CEO** e/ou outra unidade a que vier a ser designada pala administração pública;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **SIOMARA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, auxiliar em saúde bucal, nascida em 13 de março de 1998, inscrita no CPF sob nº 033.482.845-70, no RG sob nº 1452103674 SSP/BA, no CRO sob o nº GO-ASB-11644 e no PIS/PASEP sob o n° 166.35872.51-6, residente e domiciliada na Rua SP-11, S/N, Qd. 50, Lt. 18, Loteamento São Pedro, CEP: 75831-346, Mineiros - GO, fone (64) 9.9961-6369, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar de saúde bucal, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 22/08/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 22 de agosto de 2023..

A***NA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:104BD7B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023060006

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnico de enfermagem, **sob regime de carga horaria,** em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidade Básica de Saúde (UBS),** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **LUCELIA OLIVEIRA MENDONÇA,** brasileira, técnica de enfermagem, nascida em 05 de fevereiro de1986, inscrita no CPF sob o nº 014.183.851-58, no CI/RG sob o nº 4222536 2ª VIA PC-GO, COREN/GO sob o n° 1844700-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 203.85120.17-0, residente e domiciliada na Avenida Massilon Divino da silva, Q. 70, L. 12, S/N, Loteamento Jardim das Perobeiras, CEP: 75.837.840, Mineiros - GO, fone (64) 9.9626-1224, visando à prestação de serviços na especialidade de técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/09/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:76B76BD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023060215

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de enfermeira, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Programa Melhor em Casa** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no **Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 do mês de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a profissional **ROSELI DE JESUS SOUSA**, brasileira, união estável, enfermeira, nascida em 28 de fevereiro de 1990, inscrita no CPF sob o nº 009.239.181-83, no CI/RG sob o nº 5361043 SPTC-GO, no COREN/GO sob o n° 000.764.282-ENF, e no PIS/PASEP sob o n° 190.38150.34-5, residente e domiciliado na Rua Ribeirão Grande, Qd. 59, Lt. 02, Setor Leontino, Mineiros - GO, CEP: 75834-322, fone (64) 9.9647-3087, visando à prestação de serviços na especialidade de enfermeira, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/09/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0A5895D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

Nº. DO PROCESSO: ***2023056753***
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: DR. SILVANO MARTINS DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado (SOCIEDADE LIMITADA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.125.976/0001-69.
OBJETO: Alterações de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo,

independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº ***2023024119***.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B35AD9FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGO

Nº. DO PROCESSO: ***2023061128***
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: NATHALIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF n.º 072.234.161-06, fone (64) 9.9326-8982.
OBJETO: Alterações de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº ***2023030258***.
DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:452152D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA

Nº. DO PROCESSO: 2023060215
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: ROSELI DE JESUS SOUSA, brasileira, união estável, enfermeira, inscrita no CPF nº 009.239.181-83, fone (64) 9.9647-3087
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem em caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Programa Melhor em Casa** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6A4AB4F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: 2023060006
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: LUCELIA OLIVEIRA MENDONÇA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 014.183.851-58.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto as Unidades Básicas de Saúde, localizada em Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EE9577CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nº. DO PROCESSO: 2023057688
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: SIOMARA BARBOSA DA SILVA, brasileira, auxiliar em saúde bucal, inscrita no CPF sob nº 033.482.845-70.
OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:27B7475C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nº. DO PROCESSO: 2023060246
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: SUZANA BISPO DE PAULA, brasileira, auxiliar em saúde bucal, inscrita no CPF sob nº 022.577.441-01.

OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Centro de Especialidades odontológicas (CEO), de Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:77052F0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: ***2023060382***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: ROSILENE MARQUES DOS SANTOS, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 024.346.511-43.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado (HM),** de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 04 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D1F3C9FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: ***2023058083***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: JOÃO WILKER RODRIGUES SILVA, brasileiro, técnico em enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 037.547.771-30.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado**, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 23 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0E7A9414

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ODONTÓLOGO

Nº. DO PROCESSO: ***2023059365***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: LUISA OLIVEIRA CRUZ, brasileira, odontóloga, inscrita no CPF nº 113.191.336-14.
OBJETO: prestação de serviços de **odontólogo**, em caráter autônomo e em regime de Credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a Unidade Básica de Saúde, localizada em Mineiros.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E9A1A756

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº. do Processo: ***2023058888***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: PABLO RICARDO ELIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, inscrito no CPF n.º 702.413.321-09.
Objeto: Prestação de serviços de técnico em radiologia caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
Vigência: O contrato terá vigor de 28 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 28 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AFD2DA06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTA

Nº. DO PROCESSO: ***2023060230***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: ALINE OLIVEIRA SILVA, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF nº 037.571.721-83, fone (64) 9.9974-3071.
OBJETO: prestação de serviços de **fisioterapeuta**, em caráter autônomo e em regime de Credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado (HM)** de Mineiros – GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D3A9AE1C

PODER EXECUTIVO
SUSPENSÃO EDITAL Nº 001/2023

LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada pela Sra. Marta Brandão Resende Carneiro nomeada como Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Sr. Casemiro Adoneran Rocha Augusto, Presidente da Comissão de Mérito Cultural, torna público o presente:
- Suspensão do Edital nº 001/2023 – Lei Paulo Gustavo
Em acatamento ao(s) **Ofício: 2023007153306 - MP; Processo: 2023062019 - PGM; Assunto: Recomendação; Interessado: Ministério Público do Estado de Goiás; Despacho: 420/2023 - PGM,** informamos estar suspenso o referido edital, por prazo indeterminado, revogando-se todos os atos publicados na execução do edital e abdicando-se de efetivar disponibilização de recursos dele decorrente.
Os documentos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura municipal de Mineiros/ GO, www.mineiros.go.gov.br, nas redes sociais oficiais – Instagram e Whatsapp e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Av. Alessandro Marchió, 169, Centro-Mineiros/GO, Tel: (64) 3661-0005.

GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/09/2023).

MARTA BRANDÃO RESENDE CARNEIRO
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

CASEMIRO ADONERAN ROCHA AUGUSTO
Comissão de Mérito Cultural

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DCFBC623

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023062097

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**WALTER PEREIRA SILVA**	
CNPJ/CPF:	**123.155.831-87**	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **RUA DIAMANTINO, QUADRA 30, LOTE 04, IORIS, CCI 13221,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
Fiscal de Obras e Postura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CB9C05BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.437, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece a utilidade pública da Associação de Mulheres de Planaltina de Goiás - ASMUPLAG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE PLANALTINA DE GOIÁS - ASMUPLAG, inscrita sob o CNPJ nº 48.743.257/0001-60, com sede e foro no Município de Planaltina.
Art. 2º A Associação mencionado no Art. 1º gozará de todos os benefícios a que faz jus as entidades assim declaradas, consoante as disposições legais sobre a matéria.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 14 de setembro de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:037926EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.438, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece a utilidade pública da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Planaltina-GO - ACIAPLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE PLANALTINA-GO – ACIAPLA, inscrita sob o CNPJ nº 00.002.618/0001-90, com sede e foro no Município de Planaltina.
Art. 2º A Associação mencionado no Art. 1º gozará de todos os benefícios a que faz jus as entidades assim declaradas, consoante as disposições legais sobre a matéria.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 14 de setembro de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:83B00EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.439, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga a Lei nº 1.076/2015 que dispõe sobre o transporte público municipal irregular praticado no Município de Planaltina, Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a lei municipal nº 1.076/2015 que dispõe sobre o transporte público municipal irregular praticado no Município de Planaltina, Estado de Goiás, e dá outras providências.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 14 de setembro de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:812F0F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.440, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1324 de 13/12/2021, relativa ao Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2023-2025, no exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Esta Lei altera o Plano Plurianual para o exercício de 2024 e seguintes, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo do PPA, parte integrante desta lei.
Art. 2º O Poder Executivo ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada programa e ação que constarão do Orçamento de 2024.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Planaltina, 14 de setembro de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:C3571667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.441, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece a utilidade pública da Capelania Bom Samaritano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a CAPELANIA BOM SAMARITANO, inscrita sob o CNPJ nº46.475.987/0001-00, com sede e foro no Município de Planaltina.
Art. 2º A Associação mencionado no Art. 1º gozará de todos os benefícios a que faz jus as entidades assim declaradas, consoante as disposições legais sobre a matéria.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 14 de setembro de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:96BC66B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.442, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Abre credito adicional de Natureza Especial e da outras providencias para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Orçamento do Exercício financeiro de 2023, do Município de PLANALTINA-GO o crédito especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para cobrir despesas, conforme demonstramos abaixo:

Órgão	19	FMMDE Planaltina	
Unidade	63	Fundo Mun. de Desenvolvimento. da Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino	
Programa	1912	Todos por uma Educação Melhor	
Ação	2057	Manutenção das Atividades do Ensino Básico	
Elemento	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 300.000,00

Art. 2º Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, no interesse das Administrações abrir na vigência deste Orçamento do exercício de **2023** créditos suplementares que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, o percentual de do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias.
Art. 3º Para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2023.

Planaltina, 14 de setembro de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:84740F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 056, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o § 2º do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis obedecerão ao disposto nesta Lei Complementar.
§ 1º As disposições desta Lei Complementar aplicam-se, ainda, às aos atos normativos referidos noart. 68 da Lei Orgânica do Município de Planaltina, bem como, no que couber, aos decretos e aos demais atos de regulamentação expedidos por órgãos do Poder Executivo.
§ 2º - Na numeração das leis serão observados, ainda, os seguintes critérios:
I - as emendas à Lei Orgânica terão sua numeração iniciada a partir da promulgação de Lei Orgânica de 2013;
II - as leis complementares, as leis ordinárias e as leis delegadas terão numeração sequencial em continuidade à numeração adotada até a entrada em vigor desta lei Complementar.

CAPÍTULO II
DAS TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO, REDAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS LEIS
Seção I
Da Estruturação das Leis
Art. 2º A lei será estruturada em três partes básicas:
I. parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas:
II. parte normativa, compreendendo o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada;
III. parte final, compreendendo as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.
Art. 3º A epígrafe, grafada em caracteres maiúsculos, propiciará identificação numérica singular à lei e será formada pelo título designativo da espécie normativa, pelo número respectivo e pelo ano de promulgação.
Art. 4º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.
Art. 5º O preâmbulo indicará o órgão ou instituição competente para a prática do ato e sua base legal.
Art. 6º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação observados os seguintes princípios:
I. excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;
II. a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;
III. o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;
IV. o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa;
V. não é permitida a autorização legislativa para a prática de atos de competência do Poder Legislativo pelos demais Poderes e órgãos do Município, salvo nos casos expressos nas Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal;
VI. para apresentação de proposta legislativa, deverá o autor certificar-se de que a espécie normativa eleita afigura-se como a única forma de regular a matéria.
Art. 7º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão.
§ 1º - A contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral.
§ 2º - As leis que estabeleçam período de vacância deverão utilizar a cláusula "esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial".
Art. 8º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.
Art. 9º Por ocasião de sua edição ou publicação, as leis municipais conterão o nome do(a) autor(a) ou dos autores dos respectivos projetos de lei.
Parágrafo único. O nome dos(as) autores(as) ou do(a) autor(a) do projeto de lei que originou a lei municipal, seja ela ordinária ou complementar, constará logo após a assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Seção II
Da Articulação e da Redação das Leis
Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:
I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "**Art.**", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;
II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;
III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "parágrafo único" por extenso;
IV - os incisos serão representados por algarismos romanos, as alíneas por letras minúsculas e os itens por algarismos arábicos;
V - o agrupamento de artigos poderá constituir Subseções; o de Subseções, a Seção; o de Seções, o Capítulo; o de Capítulos, o Título; o de Títulos, o Livro e o de Livros, a Parte;
VI - os Capítulos, Títulos, Livros e Partes serão grafados em Letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos, podendo estas últimas desdobrar-se em Parte Geral e Parte Especial ou ser subdivididas em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;
VII - as subseções e Seções serão identificadas em algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e postas em negrito ou caracteres que as coloquem em realce;

VIII - a composição prevista no inciso V poderá também compreender agrupamentos em Disposições Preliminares, Gerais, Finais ou Transitórias, conforme necessário.

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:

a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

b) usar frases curtas e concisas;

c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;

e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II - para a obtenção de precisão:

a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;

b) expressar a ideia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;

c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;

d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;

e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;

f) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto;

g) indicar, expressamente, o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões "anterior", "seguinte" ou equivalentes;

III - para a obtenção de ordem lógica:

a) reunir sob as categorias de agregação - subseção, seção, capítulo, título e livro - apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;

b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;

c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;

d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

Seção III

Da Alteração das Leis

Art. 12. A alteração da lei será feita:

I. mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;

II. mediante revogação parcial;

III. nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

a) é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração de artigos e de unidades superiores ao artigo, referidas no inciso V do art. 9º, devendo ser utilizado o mesmo número do artigo ou unidade imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos;

b) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Tribunal de Justiça, de execução suspensa pelo Senado Federal em face de decisão do Supremo Tribunal Federal, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão "revogado", "vetado", "declarado inconstitucional, em controle concentrado, pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Tribunal de Justiça", ou "execução suspensa pelo Senado Federal, na forma do art. 52, X, da Constituição Federal";

c) é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras "NR" maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea "b".

Parágrafo único. O termo "dispositivo" mencionado nesta Lei refere-se a artigos, parágrafos, incisos, alíneas ou itens.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS

Art. 13. As leis municipais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Municipal.

§ 1º - A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

§ 2º - Preservando-se o conteúdo normativo original dos dispositivos consolidados, poderão ser feitas as seguintes alterações nos projetos de lei de consolidação:

I. introdução de novas divisões do texto legal base;

II. diferente colocação e numeração dos artigos consolidados;

III. fusão de disposições repetitivas ou de valor normativo idêntico;

IV. atualização da denominação de órgãos e entidades da administração pública;

V. atualização de termos antiquados e modos de escrita ultrapassados;

VI. atualização do valor de penas pecuniárias, com base em indexação padrão;

VII. eliminação de ambiguidades decorrentes do mau uso do vernáculo;

VIII. homogeneização terminológica do texto;

IX. supressão de dispositivos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Tribunal de Justiça, observada, no que couber, a suspensão pelo Senado Federal de execução de dispositivos, na forma do art. 52, X, da Constituição Federal;

X. indicação de dispositivos não recepcionados pela Constituição Federal;

XI. declaração expressa de revogação de dispositivos implicitamente revogados por leis posteriores.

§ 3º As providências a que se referem os incisos IX, X e XI do § 2º deverão ser expressas e fundadamente justificadas, com indicação precisa das fontes de informação que lhes serviram de base.

Art. 14. Para a consolidação de que trata o art. 12 serão observados os seguintes procedimentos:

I - O Poder Executivo ou o Poder Legislativo procederá ao levantamento da legislação municipal em vigor e formulará projeto de lei de consolidação de normas que tratem da mesma matéria ou de assuntos a ela vinculados, com a indicação precisa dos diplomas legais expressa ou implicitamente revogados;

II - a apreciação dos projetos de lei de consolidação pelo Poder Legislativo será feita na forma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, em procedimento simplificado, visando a dar celeridade aos trabalhos;

§ 1º - A Mesa da Câmara de Vereadores e qualquer membro ou Comissão poderão formular projeto de lei de consolidação.

§ 2º - Observado o disposto no inciso II do caput, será também admitido projeto de lei de consolidação destinado exclusivamente à:

I - declaração de revogação de leis e dispositivos implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se completamente prejudicada;

II - inclusão de dispositivos ou diplomas esparsos em leis preexistentes, revogando-se as disposições assim consolidadas nos mesmos termos do § 1º do art. 12.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Eventual inexatidão formal de norma elaborada mediante processo legislativo regular não constitui escusa válida para o seu descumprimento.

Art. 16. A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores adotará todas as medidas necessárias para efetuar a publicação da Consolidação das Leis do Município de Planaltina, bem como disponibilizar o texto integral, com as respectivas remissões, para consulta na Internet.

Art. 17. Os projetos de lei de iniciativa reservada dos demais Poderes e do Ministério Público podem ser objeto de emenda parlamentar, desde que não provoque aumento de despesa e mantenha pertinência temática em relação ao projeto original.
Parágrafo único. Entende-se por pertinência temática a correlação que deve haver entre a inovação e o objeto do projeto original.
Art. 18. A Câmara de Vereadores editará ato normativo interno para regular os autógrafos de lei.
Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Planaltina, 14 de setembro de 2023.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:6D7466FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: TRISKLE CONSTRUTORA EIRELI**,** inscrita no CNPJ 11.166.702/0001-66, **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023. TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL. **OBJETO**: SUPRESSÃO DO VALOR "**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0266.15.451.1020.1201.449051 Fonte 123 Recurso Federal e 02.0266.15.451.1020.1201.449051 Fonte 100 –Recurso Próprio. **VALOR: R$ 3,34 DATA** 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:D6180763

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 219/2023

Declaro como Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023 com fundamento na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I.
A Inexigibilidade refere-se à **contratação de empresa para o pagamento de franquia de Seguro de veículo automotor sinistrado (Renault Master, Placa RBV-5H24) pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, estudo técnico preliminar, matriz de risco, termo de referência, proposta de preço, documentação de regularidade da empresa, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023014075.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **RAVEL COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 21.943.009/0001-06**, cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 19.433,70 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos**), para atender as necessidades do SAMU.

Santa Helena de Goiás-GO, 15/09/2023.

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 02/2022

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:009C0DF3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.685.196/0001-35. **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 199/2023. **OBJETO**: contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gases medicinais, devidamente envazados conforme norma da ANVISA e de segurança ABTN, para atender demanda das unidades de saúde (UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, TRANSPORTE/AMBULÂNCIAS, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HR, SAMU E PROGRAMA MELHOR EM CASA), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Helena de Goiás, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.501.10.302.0011.2275.339030(102).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato 60 (sessenta) dias a partir da ordem de fornecimento. **VALOR**: R$ **36.000,00.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:29600583

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2023

Declaro como Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº002/2023.
A Inexigibilidade refere-se ao **procedimento auxiliar para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde para a Atenção Básica e a Média e a Alta Complexidade, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Santa Helena de Goiás-GO.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, documentação de regularidade da empresa e/ou do profissional, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023002667.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor das empresas e profissionais:
Por conseguinte, os seguintes profissionais e empresas entregaram os documentos:

ANDREZA ALVES DOS SANTOS – CPF *.731.931-** – Fisioterapeuta, valor mensal R$ 2.746,80 perfazendo valor global R$ 10.987,20.**

CLINICA GRM CARDIO LTDA – CNPJ: 29.835.455.0001-09, médico clinico para Sala Vermelha, valor mensal R$ 6.000,00 perfazendo valor global R$ 24.000,00.

Santa Helena de Goiás, 14 de setembro de 2023.

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:859B0DE8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 194/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação/ reinstalação, limpeza/higienização, manutenção preventiva/corretiva de Ares-

Condicionados, para atender a Superintendência de Engenharia e Obras Cíveis.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023014838.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa: SERGIO GOMES DE SOUZA 01406085162 inscrito no CNPJ nº 29.456.228/0001-72, cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de R$ 4.332,00 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais), para atender a Superintendência de Engenharia e Obras Cíveis.

Santa Helena de Goiás, 15 de setembro de 2023.

HÉLIO VICENTE DE MELO
Secretário da Infraestrutura e Habitação

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:51C1724D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 200/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (uma) lavadora de roupas e 1 (uma) geladeira, para atender as necessidades do Centro de Ensino Especial Casinha Feliz.**
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023014824.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **RJR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.367.649/0002-14com sede na Rua Paulo Lopes, nº304, Bairro Centro, CEP 75920-000, Santa Helena de Goiás prezando um VALOR TOTAL de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Santa Helena de Goiás, 15 de Setembro de 2023.

YASMIN ALVES MORAIS MARTINS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:04AD919D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 194/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação/ reinstalação, limpeza/higienização, manutenção preventiva/corretiva de Ares-Condicionados, para atender a Superintendência de Engenharia e Obras Cíveis.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023014838.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **SERGIO GOMES DE SOUZA 01406085162** inscrito no **CNPJ nº 29.456.228/0001-72**, cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 4.332,00** (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais), para atender a Superintendência de Engenharia e Obras Cíveis.

Santa Helena de Goiás, 15 de setembro de 2023.

HÉLIO VICENTE DE MELO
Secretário da Infraestrutura e Habitação

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:7F396734

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 180/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais e acessórios, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, memorando, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo n° 2023013489.**
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa: **EDUARDO ALVES DE MELO SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **36.505.926/0001-86,** cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – UPA.

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Santa Helena de Goiás, 15 de setembro de 2023

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:D359286C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03**CONTRATADA: DW SERVICE LTDA - EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 08.906.780/0001-45, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, OBJETO**: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 04.0401.08.244.1071.2345.339039 (100),**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93, **VALOR:** 202.646,00**. DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2023. **VIGÊNCIA:** 16/09/2023 A 15/09/2024

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:93A21ECA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03**CONTRATADA: DW SERVICE LTDA - EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 08.906.780/0001-45, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, OBJETO**: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 04.0401.08.244.1071.2345.339039 (100),**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93, **VALOR:** 202.646,00**. DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2023. **VIGÊNCIA:** 16/09/2023 A 15/09/2024

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0CB03537

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/000106, **CONTRATADA: DW SERVICE LTDA - EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 08.906.780/0001-45, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, OBJETO**: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 04.0401.08.244.1071.2345.339039 (100),**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93, **VALOR:** 9.211,18**. DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2023. **VIGÊNCIA:** 16/09/2023 A 15/09/2024

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:CA6E0A69

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 20.080.606/0001-91, **CONTRATADA: DW SERVICE LTDA - EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 08.906.780/0001-45, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, OBJETO**: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 04.0401.08.244.1071.2345.339039 (100),**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93, **VALOR:** 9.211,18**. DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2023. **VIGÊNCIA:** 16/09/2023 A 15/09/2024

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:2E776572

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/000106, **CONTRATADA: DW SERVICE LTDA - EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 08.906.780/0001-45, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, OBJETO**: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 04.0401.08.244.1071.2345.339039 (100), **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93, **VALOR:** 73.689,47**. DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2023. **VIGÊNCIA:** 16/09/2023 A 15/09/2024

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:41EC78F6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03**CONTRATADA: DW SERVICE LTDA - EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 08.906.780/0001-45, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, OBJETO**: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 04.0401.08.244.1071.2345.339039 (100),**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93, **VALOR:** 202.646,00**. DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2023. **VIGÊNCIA:** 16/09/2023 A 15/09/2024

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:302A6420

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 279, DE 15DE SETEMBRODE 2023

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Nomear**MARIA APARECIDA DA SILVA**,inscrita no CPF/MF sob o nº ***.253.001-**, para exercer o cargo em comissão deAssessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 15desetembrode 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:3E84C874

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 280, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Coloca servidor municipal à disposição da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEADe dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.791, de 16 de junho de 2015, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Unidade Fixa de Atendimento do VaptVupt;
CONSIDERANDO o convênio firmado entre o Município de Santa Helena de Goiás e a Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD;
CONSIDERANDO que o servidor municipal Ygor Franca Arantesprestará serviços junto a Unidade Fixa de Atendimento do Vapt-Vupt de Santa Helena de Goiás;

DECRETA:
Art.1º Fica à disposição da SEAD o servidor municipal,**YGOR FRANCA ARANTES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.014.451-**, no período de 15/09/2023 a 31/12/2023.
Art.2ºO ônus do salário do servidor será para o Município e a gratificação para a SEAD.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 15 de setembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:974F077F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ nº 61.198.164/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA DOIS VEÍCULOS (T-CROSS PLACA SCC5I98 E AMBULÂNCIA PLACA RCI1B84) PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/02/2023 a 02/02/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.272,06 (Dez mil e duzentos e setenta e dois reais e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE/ MANUT. DO SERV. DA SAÚDE: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39 FICHA: 296.
DATA ASSINATURA: 02/02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO: 4.676/2022.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:ED6287E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2023

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas.
CONTRATADA: AN JUNIOR, CNPJ sob nº. 42.417.456/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES (DOU, DOE E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO) DOS ATOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/01/2023 a 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo dia de cada mês).
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE /OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURI - 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 09/01/2023.
PROCESSO: 4679/2022

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:FB40F1D4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura de Trombas/Secretaria de Educação
CONTRATADO: DORISMAR E. LACERDA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.319.477/0001-44.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionados para a Secretaria Municipal de Educação de Trombas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/02/2023 à 31/12/2023.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.640,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DA ADMINISTRAÇÃO/ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JUR.: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39.
MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DA ADMINISTRAÇÃO/ EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE: 03.06.04.122.0418.2.003 4.4.90.52.
DATA ASSINATURA: 23/02/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023.
PROCESSO: n° 338/2023

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:015703A1

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso I, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de Trombas.
CONTRATADA: NEOVITA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n° 02.999.095/0001-24.
OBJETO: Contratação de profissional técnico para prestação de serviço de execução de estudo topográfico e sondagem para o projeto de engenharia da ponte sobre o rio Ribeirão da Onça no Município de Trombas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/02/2023 a 14/05/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE TRANSPORTES/ MANUTENÇÃO DO DMER: 03.12.26.782.2618.2.021 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 14/02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
PROCESSO: 210/2023

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:F2F82119

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-115-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 115/2023.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, ENFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO PARA LUMINÁRIAS LED, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) SECRETÁRIO (A)
DATA: 29/09/2023 ÀS 09H

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIÂNIA, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:50CF3380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: NIVEA MARIA GOMES PEREIRA OLIVEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
EM TÉNICO (A) EM ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$. 6.298,92 (SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/09/2023 Á 31/12/2023
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:39B601B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ATACADISTA DE BRINQUEDOS ESTRELA MAR LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO "DIA DAS CRIANÇAS".
VALOR GLOBAL: R$ 7.195,00 (SETE MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)
FUNDAMENTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° 50/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:D069E220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 106-2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA BANCARIA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR DO FMAS**.**
VALOR GLOBAL: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 106/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:555C2DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 54-2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.
VALOR GLOBAL: R$ 17.590,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:05256743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: ANDRYELLEN BATISTA DE CARVALHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
EM BIOMEDICINA .
VALOR GLOBAL: R$. 11.601,03 (ONZE MIL E SEISCENTOS E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 23/08/2023 Á 31/12/2023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 003/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 SETENBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:FE49C589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 125/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: VALQUIRIA DO ESPIRITO SANTO LIMA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$. 13.534,84 (TREZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 21/08/2023 Á 31/12/2023
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 03/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:B1DA7CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 126/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: KAMILLA RODRIGUES PADILHA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FARMACÊUTICO (A).
VALOR GLOBAL: R$. 11.775,48 (ONZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 21/08/2023 Á 31/12/2023
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 03/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:AC44C0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 127/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: RHAYSSA CAROLLINE SILVA BOAVENTURA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
EM FARMACÊUTICO (A).
VALOR GLOBAL: R$. 11.775,48 (ONZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 21/08/2023 Á 31/12/2023
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 03/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:9FA9DB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 129/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: ALVES E MIGUEL LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
EM MÉDICO (A) RT CAPS.
VALOR GLOBAL: R$. 15.241,93 (QUINZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 21/08/2023 Á 31/12/2023
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 03/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:EC732034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 130/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: MICHAEL VARGAS BORGES RIBEIRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
EM FARMACÊUTICO (A).
VALOR GLOBAL: R$. 11.775,48 (ONZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 21/08/2023 Á 31/12/2023

FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 03/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:4D245D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 131/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: ELIVONE DA GUIA REIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
EM FISOTERAPEUTA.
VALOR GLOBAL: R$. 11.775,48 (ONZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 21/08/2023 Á 31/12/2023
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 03/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:8611E788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 132/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: LUDMILLA MENDONÇA ANDRADE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
EM CIRURGIÃ DENTISTA.
VALOR GLOBAL: R$. 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/09/2023 Á 31/12/2023
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 03/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:C170C34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 128/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: WESLEY BRANDÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
EM FONOAUDIÓLOGO.
VALOR GLOBAL: R$. 18.290,32 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 21/08/2023 Á 31/12/2023
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 03/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:7F333884

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANDELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023
O Município de Bom Jesus-GO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 036/2023 de 03/05/2023 torna público que será CANCELADA a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do dia **22 de setembro de 2023 às 08h30min**, horário de Brasília regida pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.887/95, pelo tipo **menor preço GLOBAL,** visando a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços, em caráter contínuo, de limpeza públicas da cidade de Bom Jesus-GO, compreendendo os serviços de Varrição manual de vias e logradouros públicos e coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.**

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:D5561600

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DO REMANESCENTE DA MATRICULA 450 E LEVANTAMENTO PLANOALTIMETRICO,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 21 setembro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 15/09/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:7BC0D015

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS DE**

TAMANHO 10X10 E 08X08, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 21 setembro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 15/09/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:6BBCFE3E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **28/09/2023 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2023** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **registrar preço para aquisição de insumos necessários para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da malha viária do município (tapa-buracos), de acordo com o levantamento feito pelo departamento de engenharia.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 15/09/2023.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES -
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D9638906

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2585

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **A AQUISICAO DE CONES DE SINALIZAÇÃO, ATENDENDO A SOLICITACAO DA GCM-GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/09/2023 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 15 de setembro de 2023.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:DD45D6F5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1716/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1716/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para uso na reforma da sede do Executivo, junto a esta secretaria."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para **aquisição de materiais elétricos**, para uso na reforma da sede do Executivo, junto a esta secretaria, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.031,75** (um mil e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1716/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CENTROLED DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.904.509/0001-34, estabelecida na Rua Avenca, n. 76, Qd. 06, Lt. 04, Sala 01, BRO Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74.672-210, no valor de **R$ 411,75** (quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos), **ERNANI ZAT – EPP (ALVORADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.223.106/0001-69, estabelecida na Avenida Goiás esquina com Avenida 09, s/n, Quadra 67, Lotes 5-10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor

de **R$ 620,00** (seiscentos e vinte reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **46**, Sub Elemento: **26**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:A76864BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
9ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 005/2023

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 005/2023
Data: 15/09/2023
Local: Sala da comissão de licitação
Presentes:
Marco Antônio Lopes – Presidente (Comissão)
Elson Jose da Silva – Secretário (Comissão)
Dilamar Claudia Ues – Secretário (Comissão)
Abertura da sessão:
A Comissão de Chamamento, instituída pela Portaria 17/2023/SMS, reuniu-se no dia 15/09/2023 as 09:00 para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento conforme o Edital de Credenciamento n.º 005/2023.
Item 1: Verificação da documentação
A Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada pelos candidatos entres os dias 26 de agosto a 14 de setembro, conforme os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento. Foi avaliada a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.
Após análise minuciosa, a Comissão constatou que todos os candidatos apresentaram a documentação completa, atendendo aos requisitos previstos no Edital.
Item 2: Avaliação de acordo com o item 6 do Edital
O item 6 do Edital de Credenciamento n.º 005/2023 estabelece os critérios específicos que os candidatos devem cumprir para o credenciamento. A Comissão avaliou individualmente cada candidato em relação a esses critérios.

Protocolo	Candidato	CNPJ	Serviços
2790	MAYARA R F OLIVEIRA - NUTRICIONISTA	51.948.865/0001-15	SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA O PROGRAMA QUALIFICA APS GOIÁS – ATENÇÃO BÁSICA
2791	MAYARA R F OLIVEIRA - NUTRICIONISTA	51.948.865/0001-15	SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA NA ATENÇÃO BÁSICA.

Item 3: Considerações finais
A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se apenas à documentação apresentada pelos candidatos e à sua conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento n.º 005/2023.
A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos estabelecidos pela legislação vigente.
Encerramento da sessão:
A sessão foi encerrada as 9:30.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. A presente ata foi lavrada em 4 (quatro) vias, sendo uma para cada membro da Comissão e uma para arquivo.

Membros da Comissão:

MARCO ANTÔNIO LOPES **-**
Presidente

ELSON JOSE DA SILVA **–**
Secretário.

DILAMAR CLAUDIA UES **–**
Secretário

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:CBCF6AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DA 9ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 005/2023

O Secretário Municipal de Governo/Gestora do Executivo Municipal, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando o processo de Credenciamento n.º 005/2023, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas interessadas e habilitadas para a prestação de serviços nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, além de serviços em clínicas, hospitais e laboratórios regularmente estabelecidos.
Considerando os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento, para a prestação de serviços ao Município de Portelândia.
Considerando o disposto na ata da nona sessão de análise e julgamento de documentação do credenciamento, de 15 de setembro de 2023, lavrada pela Comissão de Chamamento Público (Credenciamento) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 17/SMS, de 27 de junho de 2023;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa Jurídicas junto ao Município de Portelândia, do presente processo de

Credenciamento, autuado sob o n.º 005/2023(protocolo n.º 1660/2023/FMS).
CONVOCAR os candidatos relacionados no anexo I, que tiveram sua documentação deferida pela comissão especial de chamamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo de Portelândia – GO, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo
Gestora do Executivo Municipal

Anexo - I
Relação de candidatos aprovados pela 9ª ata de julgamento

Candidato	CNPJ	Serviços
MAYARA R F OLIVEIRA - NUTRICIONISTA	51.948.865/0001-15	SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA O PROGRAMA QUALIFICA APS GOIÁS – ATENÇÃO BÁSICA
MAYARA R F OLIVEIRA - NUTRICIONISTA	51.948.865/0001-15	SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA NA ATENÇÃO BÁSICA.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:83DC57AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2299/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2299/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresas para aquisição de medicamentos, para atender os programas de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresas para aquisição de medicamentos, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para atender os programas de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 30.778,06** (trinta mil setecentos e setenta e oito reais e seis centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2299/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA - ME (DANTAI MEDICO HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.761.735/0001-91, estabelecida na Av. Graça Aranha, S/N, Quadra 29, Lote 09, Sala 2 e 3, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.916-070, no valor de **R$ 4.467,84** (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), **MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MEDMAIS SAUDE HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.665.884/0001-52, estabelecida na Avenida Eli Alves Forte, n. 1.062, Quadra 23, Lote 28, Residencial Solar Bougainville, Goiânia/GO, CEP: 74.393-376, no valor de **R$ 1.218,46** (um mil duzentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.744.906/0001-75, estabelecida na Av. Oeste, S/N, Quadra 01, Lote 03, Armazém 02, Parque Ind. Vice-Presidente Jose Alencar – Etapa II, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.993-394, no valor de **R$ 10.820,00** (dez mil oitocentos e vinte reais), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,**pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159, n. 686, Quadra 297, Lotes 09/18/19/20, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de **R$ 2.730,63** (dois mil setecentos e trinta reais e sessenta e três centavos), **PONTUAL HOSPITALAR LTDA (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Liberdade, s/n., Quadra 146, Lote 42, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400, no valor de **R$ 11.541,13** (onze mil quinhentos e quarenta e um reais e treze centavos), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentarem documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **178**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FMS CT SUSCUSTEIOSUS**, Fonte de Recursos: **207**, Destinação do Recurso: **08**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:1AEA4729

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO À ATA R.P 138 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS. CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃODE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.752.236/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO. VALOR: PASSE A SER CONSIDERADO O VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,259 PARA O ITEM Nº 31. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 21/09/2023/2022. DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 15 de setembro de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:B36FF884

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 142/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 142/2022.

Pregão Eletrônico 142/2022. Objeto: Pregão Eletrônico para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares Complementares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO**, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **MEDCENTER COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.874.929/0001-40**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 23,11 para o item de nº 23. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 15 de setembro de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:29FB37F1

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 142/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 142/2022.

Pregão Eletrônico 142/2022. Objeto: Pregão Eletrônico para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares Complementares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO**, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 4,259 para o item de nº 17. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 15 de setembro de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:5EFAB413

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 092/2023 DO PREGAO ELETRÔNICO 092/2023.

Pregão Eletrônico 092/2023. Objeto: aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias da Prefeitura de Quirinópolis – GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **MATEUS DE FREITAS SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 24.028.596/0001-04**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 24,00 para o item nº 191. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 15 de setembro de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:9C30AD09

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 3ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do contrato nº 265/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o Regime de Empreitada Global para galeria de águas pluviais, pavimentação asfáltica em TSD com Lama Asfáltica e drenagem superficial em ruas do Bairro Jardim Progresso numa área de 38.253,44 m², no Município de Quirinópolis-GO, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **BGMC CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.939.494/0001-87, com sede na cidade de Quirinópolis-GO. Fica prorrogado o prazo até o dia 30 de outubro de 2023. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 29 de agosto de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:91BE4C01

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 038/2023 DO PREGAO ELETRÔNICO 038/2023.

Pregão Eletrônico 038/2023. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios, secos e molhados em geral, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **COMERCIAL CONQUISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.227.996/0001-99. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 20,10 para o item nº 20 e R$ 80,30 para o item nº 58. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 15 dias de setembro de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:E4C20ECF

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA R.P 056/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Pregão Eletrônico 056/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar dos CMEI's e Escolas Municipais de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **COMERCIAL CONQUISTA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 11.227.996/0001-99**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 20,25 para o item nº 09. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 15, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 15 de setembro de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:8A40F153

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 26361/2023

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que a Gestora do FMDCA emitiu ato de dispensa de licitação de nº 26361/2023 no processo administrativo nº 26361/2023, tendo por objeto a Aquisição e serviço técnico de instalação de câmeras de segurança para monitoramento do lar das crianças a fim de atender determinação judicial acostada nos autos Nº 5264225-56.2019.8.09.0134, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme descrição constante no Termo de Referência, de acordo com o contrato nº 001/2023, no valor total de R$ 42.453,89 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **TROVO E PIMENTA LTDA**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 17.676.777/0001-73, sediada em Rio Verde - GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 14 de setembro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:F47ACDB0

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS – QUIRINÓPOLIS-GO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 100/2023

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Registro de preços para futura e eventual aquisição de Forros de PVC, Divisórias em geral e assessórios para instalação, fracassados no pregão eletrônico nº 080/2023, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis - GO. O resultado assim se mostrou:
Empresa: GIL FRANCER DIAS 03069635156. CNPJ: 34.990.314/0001-09, com valor de R$ 53.905,00.
Empresa: L R DE SOUZA - ME. CNPJ: 00.147.828/0001-77, com valor de R$ 27.807,00.
Empresa: POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI. CNPJ: 07.217.941/0001-20, com valor de R$ 193.120,00.
Empresa: RODRIGUES & REIS LTDA. CNPJ: 21.753.221/0001-00, com valor de R$ 2.434,45.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 19 de julho de 2023.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:45C476AE

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS – QUIRINÓPOLIS-GO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 107/2023

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, através do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – FUNREBOM, torna público o resultado do pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços para aquisição de Materiais de Proteção e Resgate, para manutenção do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - FUNREBOM de Quirinópolis-GO. O resultado assim se mostrou:

Empresa: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EITELI. CNPJ: 07.076.643/0001-68, com valor de R$ 31.713,50.
Empresa: EZ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. CNPJ: 37.780.192/0001-06, com valor de R$ 15.997,00.
Empresa: FOR LIFE. CNPJ: 43.025.202/0001-09, com valor de R$ 4.812,00.
Empresa: JL & A COMERCIAL. CNPJ: 41.041.493/0001-95, com valor de R$ 22.799,80.
Empresa: NACIONAL SAFETY. CNPJ: 24.402.903/0001-67, com valor de R$ 30.748,97.
Empresa: PRP BORGES COMERCIO LTDA. CNPJ: 05.457.629/0001-89, com valor de R$ 73.343,00.
Empresa: S.O.S SUL RESGATE-COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA. CNPJ: 03.928.511/0001-66, com valor de R$ 18.290,00.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 19 de julho de 2023.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:19E013D9

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS – QUIRINÓPOLIS-GO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 110/2023

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público o resultado do pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Limpeza de Caixas D'agua para atender a necessidade do Hospital Municipal de Quirinópolis Antônio Martins da Costa, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis – GO. O resultado assim se mostrou:
Empresa: V H G FERREIRA GRUPO KAIROS SERVICOS. CNPJ: 36.289.732/0001-90, com valor de R$ 14.400,00.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 4 de setembro de 2023.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:1B6D7893

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA SRH Nº 1023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 1023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

A Subsecretária de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr.(a) **EDNA DIVINA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **5%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** em conformidade com a letra "c" do artigo 117 da Lei nº 1.717/90, de 05/04/1990 e "Lei Orgânica de Quirinópolis" e no Decreto nº 12.586/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Subsecretária de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal, Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

PRISCILA DE MORAES MENDONÇA
Subsecretário (a) de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:66A2B86F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO SRH N° 627, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO SRH N° 627, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **JULIO PEREIRA MESSIAS**, **CPF: 577.802.001-59**, ocupante do cargo de **FISCAL GERAL**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - TUDO AQUI,** para o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:52188942

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA SRH Nº 1024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 1024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Adicional de Função de Confiança e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº. 049, de 13 março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis), e em conformidade com a lei complementar 068, de 08 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **ADICIONAL DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA,** conforme tabela abaixo.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

Nome	CPF	Evento
JULIO PEREIRA MESSIAS	577.802.001-59	AFC-16

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F3AE2D50

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO. DETERMINADO N. 028/2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por Tempo. Determinado n. 028/2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.908.023/0001-03, com sede na Av. Avenida Garibaldi Teixeira, n° 185, Centro, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo sua Gestora, **GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, com endereço profissional à Avenida Garibaldi Teixeira, n° 185, Centro, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4204922 SSPGO e do CPF nº 913416551-72, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **MARCELO PEREIRA MAGALHÃES DE SALES,** brasileiro, divorciado, Licenciada em Ed. Física, residente e domiciliada à Avenida José Vicente de Paula, Qd. 07, Lt. 09, nº 310, casa 01, Bairro Parque Primavera, CEP: 75.860-000, Cidade Quirinópolis – GO, portador da Cédula de Identidade n°**.** 1738140 SSPDF e do CPF n°: 705.241.651-49, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** doravante denominado simplesmente **Contratado (a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado é por iniciativa do contratante, é previsto pelo item 17.1 do edital 002/2022, do qual originou-se o contrato de trabalho, com fundamento, ainda, em Cláusula Nona do referido contrato e no art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.424/21.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao (à) Contratado (a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do (a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a S**ecretaria Municipal de Promoção e Assistência Social,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário nº 028/2022, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social, em Quirinópolis, **15 de setembro de 2023.**

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

MARCELO PEREIRA MAGALHÃES DE SALES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BB1C729D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 de setembro de 2023, a partir das 09:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo maior oferta/lance, objetivando a Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIALMA-GO, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 15 de setembro de 2023.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:89C3F296

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÕES

A CPL do município de São Domingos (GO), AVISA**:** Aos interessados que será cancelado a seguinte licitação pública, nos termos das Leis 10.520, e 17/07/2002, LC 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, DP 7.892 de 23/01/2013 e alterações posteriores, conforme abaixo:

MOTIVO: Será feito algumas alterações no termo de referência e edital.

TP 101/2023- - TOMADA DE PREÇOS- Às **09:00** Horas do dia **20/09/2023** (QUARTA-FEIRA) cujo constitui O Objeto Desta **Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TSD COM MICRORREVESTIMENTO NO SETOR VILA PLANALTO E SETOR AEROPORTO-PERIMENTRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO.**

NÚMERO DO EDITAL: **TP** "**101/2023"**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2239/2023**
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO**

Maiores informações: Em horário de expediente (8h às 12h) e das (14h às 17h) na sede do municípiosituada na Praça das Flores, s/no, Centro, São Domingos-GO, no e-mail**licitacaosd2021@gmail.com** ou pelo site **www.saodomingos.go.gov.br.**

Publicado por:
Rubia Clara Fraga Tavares
Código Identificador:8461C705

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

Processo: 2023061270

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DA FARMACIA DE ALTO CUSTO POR 30 DIAS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

FARMACIA SANTA LAURA VICUNA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.774.877/0001-30 estabelecida na null Bairro MACHADO, vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	**Item / Lote**	**Nome Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3		66739 - VITAMINA D 7000UI			40.0000	UNIDADE	R$ 3,1300	R$ 125,20
5		57627 - MINILAX C/ 7 BISNAGAS			5.0000	UNIDADE	R$ 43,9600	R$ 219,80
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 345,00
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 estabelecida na RUA SAO PAULO Nº39 Bairro MEDEIROS, vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	**Item / Lote**	**Nome Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4		64349 - VIMPOCETINA 5MG			180.0000	UNIDADE	R$ 0,8700	R$ 156,60
6		68897 - SOLIFENACINA 5MG			60.0000	UNIDADE	R$ 3,1900	R$ 191,40
7		70095 - TRIMETAZIDINA (DICLORIDRATO) 35MG			240.0000	COMPRIMIDO	R$ 1,2800	R$ 307,20
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 655,20
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159 N. 674 Bairro JD. AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	**Item / Lote**	**Nome Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1		38014 - LAMOTRIGINA 100MG			90.0000	UNIDADE	R$ 0,2540	R$ 22,86
2		70020 - APIXABANA 2,5 MG			210.0000	COMPRIMIDO	R$ 1,2983	R$ 272,64
8		900868 - RIVAROXABANA 10MG			148.0000	COMPRIMIDO	R$ 0,2710	R$ 40,10
9		64307 - OXIBUTINA 5MG			840.0000	UNIDADE	R$ 0,7477	R$ 628,06
10		64177 - ARIPIPRAZOL 15MG			180.0000	UNIDADE	R$ 0,4495	R$ 80,91
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.044,57
UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.910.022/0001-70 estabelecida na RUA ARARUANA QD 40LT 9 Bairro VILA ALZIRA, vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	**Item / Lote**	**Nome Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12		64198 - METILFENIDATO 18MG			30.0000	UNIDADE	R$ 8,4800	R$ 254,40
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 254,40
TOTAL GERAL:								R$ 2.299,17

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 11/09/2023

Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:007AE551

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2023061557

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, SOLICITA PAGAMENTO DA OI AGRUPADOS DO PERIODO 02-08 Á 01-09-2023 REF-
SETEMBRO-2023 COM VENC 22-09-2023- SEC SAUDE.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
OI S.A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43 estabelecida na null Bairro BOTAFOGO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	**Nome Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	53117 - FATURA TELEFONICA			1.0000	UNIDADE	R$ 7.182,3600	R$ 7.182,36

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.182,36

TOTAL GERAL: R$ 7.182,36

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 15/09/2023

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:33F15499

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 635/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29, CONTRATADA: DW SERVICE LTDA - EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 08.906.780/0001-45, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, OBJETO**: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93, **VALOR:** 670.661,64**. DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2023. **VIGÊNCIA:** 16/09/2023 A 15/09/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº**

05	0501	10.122.1048.2256.339040	125		SECRETARIA DE SAÚDE
05	0501	10.304.1027.2260. 339040	114	016	VIGILANCIA EM SAÚDE
05	0501	10.301.0011.2349. 339040	102		CAPS
05	0501	10.301.0011.2262. 339040	125		NASF
05	0501	10.301.0011.2275. 339040	114	017	HOSPITAL
05	0501	10.302.1027.2258. 339040	125		SAMU
05	0501	10.303.0011.2270. 339040	102		FARMÁCIA
05	0501	10.303.0011.2270. 339040	102		ALMOXARIFADO
05	0501	10.302.0011.2261. 339040	114	017	LABORATÓRIO
05	0501	10.302.0011.2262. 339040	125		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
05	0501	10.302.0011.2329. 339040	131		UPA
05	0501	10.122.1048.2256. 339040	102		CENTRAL DE AMBULANCIAS
05	0501	10.301.0011.2454. 339040	114	017	CER
05	0501	10.302.0011.2261. 339040	114	017	UNIDADE DE REFERÊNCIAS
05	0501	10.301.0011.2256. 339040	114	011	CEO
05	0501	10.122.1048.2256.339039	114	008	SECRETARIA DE SAÚDE
05	0501	10.304.1027.2260. 339039	114	016	VIGILANCIA EM SAÚDE
05	0501	10.301.0011.2349. 339039	102		CAPS
05	0501	10.301.0011.2262. 339039	114	008	NASF
05	0501	10.301.0011.2275. 339039	114	017	HOSPITAL
05	0501	10.302.1027.2258. 339039	125		SAMU
05	0501	10.303.0011.2270. 339039	102		FARMÁCIA
05	0501	10.303.0011.2270. 339039	102		ALMOXARIFADO
05	0501	10.302.0011.2261. 339039	114	017	LABORATÓRIO
05	0501	10.302.0011.2262. 339039	125		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
05	0501	10.302.0011.2329. 339039	131		UPA
05	0501	10.122.1048.2256. 339039	102		CENTRAL DE AMBULANCIAS
05	0501	10.301.0011.2454. 339039	114	017	CER
05	0501	10.302.0011.2261. 339039	114	017	UNIDADE DE REFERÊNCIAS
05	0501	10.301.0011.2256. 339039	114	011	CEO

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:01654BB6



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
LEI 1.555/2023 JARAGUÁ-GO, 14 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR PATRIMONIAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E PSICÓLOGO ESCOLAR NO QUADRO OCUPACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS DE AUXILIAR DE CMEI, CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.503/22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais aprovou, e o **PREFEITO DE JARAGUÁ, Paulo Vítor Avelar,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados junto ao quadro permanente de servidores do Município de Jaraguá, no Grupo Ocupacional: Educação, para colaborar na promoção da Perspectiva da Educação, como garantia do acesso, permanência, participação e apoio ao professor regente na aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Federal nº13.146/15, os seguintes cargos públicos:
I - Assistente Social;

II - Educador Patrimonial;

III - Fonoaudiólogo;

IV - Nutricionista;

V - Psicólogo Escolar; e

VI - Profissional de Apoio Escolar.

§ 1º. Os cargos criados e constantes do Anexo I da presente Lei que consta os quantitativos, cargas horárias, escolaridades e vencimentos é parte integrante do Anexo I da Lei nº 1.503/2022, e o Anexo II – Grupo Ocupacional desta mesma Lei, fica constante as descrições sumárias de suas funções.

§ 2º. O quadro de evolução de carreira constante no Anexo III da presente Lei é parte integrante do Anexo IV da Lei nº 1.300/2016, que cria o plano de cargo, carreira e vencimentos dos servidores públicos do município de Jaraguá.

Art. 2º - O Profissional de Apoio Escolar e o Educador Patrimonial não são caracterizados como professores para os devidos fins pedagógicos e de direito.

Parágrafo único. O Profissional de Apoio Escolar e o Educador Patrimonial não possuem direito a hora atividade, devendo cumprir 40 horas semanais de atuação na unidade escolar e 4h de atividades pedagógicas/escolares.

Art. 3º - O Profissional de Apoio Escolar poderá ser lotado em mais de uma escola, caso não haja educando com deficiência para ser atendido no outro turno, assim como poderá complementar sua carga horária exercendo outras funções correlatas no âmbito da unidade de ensino, consoantes à sua formação profissional.

Parágrafo único. No caso de dois ou mais estudantes na mesma sala de aula, o Diretor de Escola deverá estudar a possibilidade de solicitar apenas um profissional, evitando assim a superlotação de profissionais.

Art. 4º - A atuação do Profissional de Apoio Escolar será necessário, como forma de garantir a frequência escolar e a participação nas atividades educacionais, recreativas, esportivas e de lazer ofertados pela rede municipal de ensino ao aluno que não apresentar condições de realizar suas atividades com independência, por possuir impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 1º. A comprovação quanto ao impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial do aluno será demonstrada mediante apresentação de laudo médico assinado por especialista acompanhado da informação da Classificação Internacional de Doenças – CID, que apresente diagnóstico de:

I - Deficiência Física - comprometimento motor que tragam prejuízos nas áreas de: locomoção, alimentação e atividades da vida prática e diária;

II - Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências primárias, sejam elas na área intelectual, visual, auditiva ou física e que apresente comprometimento nas atividades da vida prática e diária, na alimentação e na área motora;

III - Deficiência auditiva - que necessite de materiais e recursos pedagógicos pautadas na visualidade e pela alfabetização na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;

IV - Cegueira ou Baixa Visão - que necessitem de materiais e recursos adequados para a aquisição de alfabetização em Braille/Soroban e mobilidade; e

V - Manifestações de comportamento exacerbado e persistente que interfiram nas relações sociais apresentando heteroagressividade ou autoagressividade, que coloque em risco a integridade física.

§ 2º. A Coordenação Pedagógica da unidade escolar, para comprovação da deficiência e da necessidade do Profissional de Apoio Escolar, encaminhará documentos e laudos do aluno à Secretaria Municipal de Educação, que fará o deferimento ou não da solicitação baseado no laudo apresentado pela equipe Pedagógica e ou Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar.

§ 3º. A avaliação da deficiência, quando necessária considerará:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; e

III - a limitação no desempenho de atividades para participação das atividades da rede municipal de ensino.

§ 4º. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, conforme estabelece a Lei Federal nº12.764/12, mediante apresentação de laudo médico assinado por especialista acompanhado da informação da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação só fará a efetivação e/ou contratação do Profissional de Apoio Escolar após ter sido aprovado no curso de formação e no curso de Primeiro Socorros.

Parágrafo único. O Curso de Formação em Apoio Escolar deverá ser voltado para atendimentos de pessoas com deficiência, e terá carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.

Art. 6º - Fica alterado dentro do Grupo Ocupacional: Educação, o quantitativo para 200 vagas do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de CMEI, conforme Anexo I da presente Lei.
Art. 7º - As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE CARGOS, QUANTITATIVOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E SALÁRIOS

NOVOS CARGOS
GRUPO OPERACIONAL: EDUCAÇÃO

Cargos	Quant.	C.H.S.	Escolaridade	Salário Inicial Mensal
Auxiliar de CMEI	200	40	Ensino Médio	R$ 1.320,00
Assistente Social	3	20	Ensino Superior – Serviço Social	R$ 2.265,95
Educador Patrimonial	2	30	Ensino Superior – Arqueologia	R$ 2.425,00
Fonoaudiólogo	3	30	Ensino Superior - Fonoaudiologia	R$ 2.955,00
Nutricionista	4	30	Ensino Superior - Nutrição	R$ 2.823,00

Psicólogo Escolar	3	20	Ensino Superior - Psicologia	R$ 2.102,00
Profissional de Apoio Escolar	120	44	Ensino Superior - Pedagogia	R$ 2.485,00

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO
DESCRIÇÃO DO CARGO NOVO DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Título do Cargo: AUXILIAR DE CMEI
Descrição Sumária da Função: Auxiliar os professores nas atividades voltadas para o desenvolvimento integral das crianças e/ou educandos, bem como garantir e assegurar o bem-estar e a integridade física das crianças/educandos, auxiliar em todas as atividades pedagógicas em tempo integral, participar de todas reuniões e atividades de formação continuada pedagógicas, conhecer antecipadamente o planejamento do professor regente, para contribuir com estratégias de intervenção junto ao educando, responsabilizar-se pelo: cuidado com a alimentação, com o descanso e com a higienização dos alunos e dos utensílios de uso comum; recebimento e entrega das crianças aos pais ou responsáveis; organização, manuseio e guarda dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados nas aulas e oficinas; acompanhamento de educandos em traslados, quando for o caso; e, de forma mais individualizada, cuidado aos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção que exijam auxílio constante no cotidiano escolar. Executar outras atividades inerentes ao cargo.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Médio; - Aprovação em Concurso Público;
Nível II	- Ensino Superior em área Correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível III	- Curso de Especialização em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível IV	- Curso de Mestrado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível.

Título do Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Descrição Sumária da Função: Compete a (ao) assistente social, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em ação articulada com a equipe multidisciplinar. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; participar de ações que promovam a acessibilidade; fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso Superior em Serviço Social; - Inscrição no Conselho de Classe; - Aprovação em Concurso Público;
Nível II	- Curso de Pós-graduação em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;

Nível III	- Curso de Mestrado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível IV	- Curso de Doutorado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível.

Título do Cargo: EDUCADOR PATRIMONIAL

Descrição Sumária da Função: Elaborar e organizar ações educativas e culturais para atender públicos específicos ou grupos organizados; realizar a orientação e monitoria associada a projetos; auxiliar na realização de atividades ligadas à elaboração de projetos de pesquisa; participar do planejamento e organização de publicações no setor de atuação. Ações destinadas a proporcionar à comunidade os meios para participar, em todos os níveis, do processo educacional, de modo a garantir que a apreensão de outros conteúdos culturais se faça a partir dos valores próprios da comunidade. A participação referida se efetivará através da interação do processo educacional às demais dimensões da vida comunitária e da geração e operacionalização de situações de aprendizagem com base no repertório regional e local. Estimular a participação da escola no processo de conhecimento das manifestações culturais locais, no sentido de fazer com que ela reflita sobre a realidade em que está inserida, passando a utilizá-la como elemento fundamental na elaboração e execução do seu currículo; Estimular a utilização de diferentes processos educacionais, como teatro, dança, cinema, música, literatura, artes plásticas, fotografia, desportos, além da utilização de museus, casas históricas, praças e outros, na geração e operacionalização de situações de aprendizagem.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso Superior em Arqueologia; - Aprovação em Concurso Público;
Nível II	- Curso de Pós-graduação em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível III	- Curso de Mestrado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível IV	- Curso de Doutorado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível.

Título do Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sumária da Função: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Tratar pacientes: Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência,*hand-cap*e incapacidade. Promover campanhas educativas. Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso Superior em Fonoaudiologia; - Inscrição no Conselho de Classe; - Aprovação em Concurso Público;
Nível II	- Curso de Pós-graduação em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível III	- Curso de Mestrado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível IV	- Curso de Doutorado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível.

Título do Cargo: NUTRICIONISTA

Descrição Sumária da Função: Elaborar o Plano Anual de Trabalho da alimentação escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Realizar o controle de qualidade de gêneros de produtos alimentícios; Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o seguinte: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; b) respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola; c) Utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridades aos produtos semielaborados e aos in natura; Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica das escolas para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; Avaliar mensalmente o controle de estoque das instituições de ensino, e determinar o quantitativo de gêneros alimentícios a serem fornecidas; Controlar o estoque de gêneros alimentícios do armazém de distribuição de alimentação escolar e solicitar aos fornecedores a quantidade necessária para atender a demanda das escolas; Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos estudantes, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações

inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado na Alimentação Escolar; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal da Alimentação Escolar; Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação escolar e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; Zelar para que, na capacitação especifica de manipuladores de alimentos da alimentação escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos da Alimentação Escolar, bem como participar de atividades propostas pela equipe pedagógica da rede; Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação escolar e nutrição; Coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes; interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; acompanhar desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação escolar; participar do processo de licitação e da chamada pública da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere a parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para serviços de Alimentação Escolar; assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica da alimentação escolar; o nutricionista designado a Responsável Técnico (RT) do PNAE deve interagir com o Quadro Técnico (QT) de nutricionistas da Coordenadoria a fim de garantir o desenvolvimento e operacionalização das atividades inerentes ao PNAE; averiguar juntamente com o Coordenador de Logística e Alimentação Escolar, qualquer denúncia referente a alimentação escolar; manter atualizado o sistema ou planilha de controle de estoque e distribuição de gêneros alimentícios; comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde dos alunos atendidos pela alimentação escolar; outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional da alimentação escolar.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso Superior em Nutrição; - Inscrição no Conselho de Classe; - Aprovação em Concurso Público;
Nível II	- Curso de Pós-graduação em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível III	- Curso de Mestrado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível IV	- Curso de Doutorado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível.

Título do Cargo: PSICÓLOGO ESCOLAR

Descrição Sumária da Função: Compete à psicóloga e ao psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em ação articulada com a equipe multidisciplinar. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover ações de acessibilidade; propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso Superior em Psicologia; - Inscrição no Conselho de Classe; - Aprovação em Concurso Público;
Nível II	- Curso de Pós-graduação em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível III	- Curso de Mestrado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível IV	- Curso de Doutorado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível.

Título do Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Descrição Sumária da Função: O Profissional de Apoio Escolar exercerá atividades de alimentação, higiene, locomoção do estudante com deficiência e atuará em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, ofertados pela rede municipal de ensino, onde deverá atuar de forma articulada com o professor regente, bem como os demais profissionais do contexto escolar. Participar de todas atividades extraclasses, bem como novos cursos de formação propostos pela Secretaria de Educação, participar de jornadas pedagógicas, estudos de textos, elaborar relatórios individuais por alunos e demais atividades propostas pela unidade escolar de lotação. Orientações para atuação do Profissional de Apoio Escolar nas Unidades Escolares. I. Acompanhar o planejamento do Professor regente,

contribuindo com estratégias para melhor aproveitamento da turma; Não é de responsabilidade do Profissional de Apoio Escolar realizar o planejamento pedagógico, mas elaborar relatório de avaliação do aluno para qual foi modulado; II. Orientar a turma, quando necessário, dando auxílio nas atividades desenvolvidas pelo professor regente; A presença do Profissional de Apoio Escolar deve ser elo facilitador para a criança com Deficiência ou Transtorno do Espectro Autista na escola, por este motivo deve ser incluso em todas as atividades dentro e fora da sala de aula. Não é de competência assumir o aluno como se fosse somente seu. III. Acompanhar e auxiliar a criança/adolescente com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista em suas necessidades fisiológicas, físicas e pedagógicas (na aplicabilidade) em concomitância com o professor regente. É de competência do Profissional de Apoio Escolar realizar a troca de fraldas, acompanhar e orientar o uso do banheiro, auxiliar no deslocamento; Servir, orientar, alimentar e acompanhar o aluno no horário do lanche; logo que bater o sinal leva-lo para sala de aula e então terá 15 min de intervalo; o lanche do aluno com Deficiência ou Transtorno do Espectro Autista deverá ser no mesmo horário que os demais alunos da escola, somente casos extremos e com autorização serão realizados em horários diferenciados; IV. Acompanhar as aulas de Educação Física, Ensino Religioso, Artes, Informática Educacional e outros necessários; V. Participar de viagens de estudos, eventos, conselho de classe, reuniões pedagógicas que envolvam a turma em questão; Horas excedentes devem ser contabilizadas em banco de horas, para negociação no recesso escolar. VI. Não é permitida a dispensa do aluno para que o Profissional de Apoio Escolar faça outras atividades na escola; VII. O Profissional de Apoio Escolar não pode assumir turma. Poderá apenas auxiliar o professor regente mesmo que seja um professor substituto. VIII. Conversas com pais devem ser realizadas pelo Professor regente, bem como este ser a referência para o aluno da demanda da Educação Especial. IX. Bilhetes e recados na agenda do aluno devem ser somente encaminhados assinados pelo professor regente, e na falta deste o coordenador pedagógico ou diretor; X. Não é permitido troca de informações sobre a criança com a família via meios de comunicação, sem que seja de conhecimento do Professor regente ou equipe gestora; XI. Quando necessário ausentar-se da Unidade Escolar a equipe gestora da Escola deverá ser comunicada imediatamente, não havendo necessidade de comunicar a família, pois o aluno não deve ser dispensado na ausência do Profissional de Apoio Escolar; XII. Nos dias que o aluno com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista não estiver presente na escola, cabe a Coordenação Pedagógica ou Direção Escolar envolver o Profissional de Apoio Escolar em outra atividade, podendo ser: auxiliar em outra sala que tiver aluno da demanda da Educação Especial, auxiliar na adaptação de jogos ou atividades para uso das crianças e realizar outros serviços pedagógicos (exceto assumir turmas). XIII. A Equipe da Educação Especial realiza orientações específicas aos Profissionais de Apoio Escolar sobre as dificuldades dos alunos com deficiência que acompanharão, e todas situações em que for necessário, nas Unidades Escolares. XIV. Estimular a interação com os alunos da escola, traçando parceria com a comunidade escolar. XV. Estimular a autonomia dos alunos público-alvo da Educação Especial no desenvolvimento de atividades de vida diária e práticas (alimentação, higiene e locomoção). XVI. Auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do(s) aluno(s) público-alvo da Educação Especial, levando ao conhecimento da Unidade Escolar fatos ou fatores externos ou internos que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável do(s) referidos aluno(s). XVII. Colaborar na promoção da Perspectiva da Educação Inclusiva, a garantia de acesso, da permanência, da participação e auxiliar o professor regente na aprendizagem dos alunos com deficiência da rede pública municipal de ensino. XVIII. Acompanhar as rotinas da turma nos ambientes durante a permanência do aluno na unidade escolar. XIX. Conhecer antecipadamente o planejamento do professor regente, para contribuir com estratégias de intervenção junto ao educando da demanda da Educação Especial. XX. A função do Profissional de Apoio Escolar consiste em favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia, nas atividades da vida prática e diária no contexto escolar, auxiliando o aluno em: A - Cuidado pessoal: incentivar, orientar e acompanhar para desenvolver a autonomia nas atividades de escovação dos dentes, troca de fraldas, vestuário, banho e uso do sanitário; B - Refeições: quando necessário servir os alimentos, orientar o uso dos talheres, quantidade a ingerir, bem como alimentá-lo em caso de necessidade; C - Locomoção: orientar, acompanhar, monitorar e conduzir o aluno que faz o uso de cadeiras de rodas ou outro equipamento de acessibilidade, necessário para se deslocar nos diversos espaços escolares e fora dele. Realizar transposição do aluno quando necessário.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso Superior em Pedagogia; - Aprovação em Concurso Público; - Participação em Curso de Formação em Apoio Escolar, com carga horária mínima de 80hs.
Nível II	- Curso de Pós-graduação em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível III	- Curso de Mestrado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível IV	- Curso de Doutorado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

ANEXO III

CARGO/CARGA HORÁRIA	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
ASSISTENTE SOCIAL	I	2.265,95	2.311,26	2.357,49	2.404,64	2.452,73	2.501,79	2.551,82	2.602,86	2.654,92	2.708,02	2.762,18	2.817,42	2.873,77	2.931,24	2.989,87	3.049,67	3.110,66	3.172,87	3.236,33	3.301,06
	II	2.492,54	2.542,39	2.593,23	2.645,10	2.698,00	2.751,96	2.807,00	2.863,14	2.920,40	2.978,81	3.038,39	3.099,16	3.161,14	3.224,36	3.288,82	3.354,63	3.421,72	3.490,15	3.559,96	3.631,16
	III	2.741,79	2.796,62	2.852,55	2.909,60	2.967,80	3.027,15	3.087,70	3.149,45	3.212,44	3.276,69	3.342,22	3.409,07	3.477,25	3.546,79	3.617,73	3.690,08	3.763,89	3.839,16	3.915,95	3.994,27
	IV	3.015,97	3.076,28	3.137,81	3.200,57	3.264,58	3.329,87	3.396,47	3.464,40	3.533,68	3.604,36	3.676,45	3.749,97	3.824,97	3.901,47	3.979,50	4.059,09	4.140,27	4.223,07	4.307,53	4.393,68

CARGO/CARGA HORÁRIA	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
EDUCADOR PATRIMONIAL	I	2.425,00	2.473,50	2.522,97	2.573,42	2.624,90	2.677,39	2.730,94	2.785,56	2.841,27	2.898,10	2.956,06	3.015,18	3.075,48	3.136,99	3.199,73	3.263,73	3.329,00	3.395,58	3.463,49	3.463,50
	II	2.667,50	2.720,85	2.775,26	2.830,77	2.887,38	2.945,13	3.004,03	3.064,11	3.125,39	3.187,90	3.251,66	3.316,69	3.383,02	3.450,69	3.519,70	3.590,10	3.661,90	3.735,13	3.809,84	3.886,03
	III	2.934,25	2.992,93	3.052,79	3.113,85	3.176,12	3.239,65	3.304,44	3.370,53	3.437,94	3.506,70	3.576,83	3.648,37	3.721,33	3.795,76	3.871,67	3.949,10	4.028,08	4.108,64	4.190,81	4.274,63
	IV	3.227,67	3.292,22	3.358,07	3.425,23	3.493,74	3.563,61	3.634,88	3.707,58	3.781,73	3.857,37	3.934,51	4.013,21	4.093,47	4.175,34	4.258,85	4.344,02	4.430,91	4.519,52	4.609,91	4.702,11

CARGO/CARGA HORÁRIA	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
FONOAUDIÓLOGO	I	2.955,00	3.014,10	3.074,38	3.135,87	3.198,59	3.262,55	3.327,81	3.327,81	3.394,36	3.462,25	3.531,50	3.602,13	3.674,17	3.747,65	3.822,60	3.899,06	3.977,04	4.056,58	4.137,71	4.220,46
	II	3.250,50	3.315,51	3.381,82	3.449,45	3.518,44	3.588,81	3.660,59	3.733,80	3.808,48	3.884,64	3.962,34	4.041,59	4.122,42	4.204,87	4.288,96	4.374,74	4.462,24	4.551,48	4.642,51	4.735,36
	III	3.575,55	3.647,06	3.720,00	3.794,40	3.870,29	3.947,69	4.026,65	4.107,18	4.189,32	4.273,11	4.358,57	4.445,75	4.534,66	4.625,35	4.717,86	4.812,22	4.908,46	5.006,63	5.106,76	5.208,90
	IV	3.933,10	4.011,76	4.091,99	4.173,83	4.257,30	4.342,45	4.429,30	4.517,89	4.608,24	4.700,41	4.794,42	4.890,31	4.988,11	5.087,87	5.189,63	5.293,42	5.399,29	5.507,28	5.617,42	5.729,77

CARGO/CARGA HORÁRIA	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
NUTRICIONISTA	I	2.823,00	2.879,46	2.937,05	2.995,79	3.055,70	3.116,82	3.179,16	3.242,73	3.307,59	3.373,75	3.441,22	3.510,04	3.580,25	3.651,85	3.724,88	3.799,38	3.875,37	3.952,88	4.031,94	4.112,58
	II	3.105,30	3.167,40	3.230,75	3.295,36	3.361,27	3.428,49	3.497,06	3.567,00	3.638,34	3.711,11	3.785,33	3.861,04	3.938,26	4.017,02	4.097,39	4.179,31	4.262,89	4.348,15	4.435,11	4.523,81
	III	3.415,83	3.484,14	3.553,83	3.624,90	3.697,40	3.771,35	3.846,78	3.923,71	4.002,19	4.082,23	4.163,87	4.247,15	4.332,10	4.418,74	4.507,11	4.597,26	4.689,20	4.782,98	4.878,64	4.976,22
	IV	3.757,41	3.832,56	3.909,21	3.987,39	4.067,14	4.148,49	4.231,45	4.316,08	4.402,41	4.490,45	4.580,26	4.671,87	4.765,30	4.860,61	4.957,82	5.056,98	5.158,12	5.261,28	5.524,32	5.634,83

CARGO/CARGA HORÁRIA	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
PSICÓLOGO ESCOLAR	I	2.102,00	2.144,04	2.186,92	2.230,66	2.275,27	2.320,78	2.367,19	2.414,54	2.462,82	2.512,08	2.562,32	2.613,57	2.665,84	2.719,16	2.773,54	2.829,01	2.885,59	2.943,31	3.002,17	3.062,22
	II	2.213,20	2.257,46	2.302,61	2.348,66	2.395,64	2.443,55	2.492,42	2.542,27	2.593,11	2.644,98	2.697,88	2.751,83	2.806,87	2.863,01	2.920,27	2.978,67	3.038,25	3.099,01	3.160,99	3.224,21
	III	2.434,52	4.523,21	4.613,67	4.705,94	4.800,07	4.896.07	4.993,99	5.093,87	5.195,75	5.299,66	5.405,65	5.513,77	5.624,04	5.736,52	5.851,25	5.968,28	6.087,64	6.209,40	6.333,59	6.460,26
	IV	2.677,97	2.731,53	2.786,16	2841,88	2.898,72	2.956,69	3.015,83	3.076,14	3.137,67	3.200,42	3.264,43	3.329,72	3.396,31	3.464,24	3.533,52	3.604,19	3.676,28	3.749,80	3.824,79	3.901,29

CARGO/CARGA HORÁRIA	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	I	2.485,00	2.534,70	2.585,39	2.637,10	2.689,84	2.743,64	2.798,51	2.854,48	2.911,57	2.969,80	3.029,20	3.089,78	3.151,58	3.214,61	3.278,90	3.344,48	3.411,37	3.479,60	3.549,19	3.620,17
	II	2.733,50	2.788,17	2.843,93	2.900,81	2.958,83	3.018,00	3.078,36	3.139,93	3.202,73	3.266,78	3.332,12	3.398,76	3.466,74	3.536,07	3.606,79	3.678,93	3.752,51	3.827,56	3.904,11	3.982,19
	III	3.006,85	3.066,99	3.128,32	3.190,89	3.254,71	3.319,80	3.386,20	3.453,92	3.523,00	3.593,46	3.665,33	3.738,64	3.813,41	3.889,68	3.967,47	4.046,82	4.127,76	4.210,31	4.294,52	4.380,41
	IV	3.307,53	3.373,68	3.441,15	3.509,98	3.580,17	3.651,78	3.724,81	3.799,31	3.875,29	3.952,80	4.031,86	4.112,50	4.194,75	4.278,64	4.364,21	4.451,50	4.540,53	4.631,34	4.723,97	4.818,44

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:988D1586

